



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/11/2022



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

Edital nº 603/2022/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

EDITAL Nº603/2022

Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Neonatológica

A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP torna público que realizará processo seletivo para preenchimento de vagas de residentes R1 (1º ano) de seu Programa de Residência em Área Profissional em Saúde: Enfermagem Neonatológica (Anexo 1) credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o ano 2023:

R1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: ENFERMAGEM NEONATOLÓGICA. Pré-requisito: graduação em enfermagem

## 1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. **Período de inscrição: das 10 horas do dia 02/12/2022 às 18 horas do dia 12/01/2023.**
- 1.2. Somente via online (internet) no site da Fundação Vunesp - <https://www.vunesp.com.br/UFSP2203>
- 1.3. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá:
  - 1.3.1. Conhecer o edital e informações gerais sobre o programa e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
  - 1.3.2. Preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet.
  - 1.3.3. Estar ciente que será vetada aos candidatos dos Programas de Residência Multiprofissional – Área Profissional Enfermagem, independente do programa escolhido, a possibilidade de inscrever-se no Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Neonatológica.
  - 1.3.4. Efetuar o pagamento da **taxa de inscrição no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais)** utilizando o boleto disponível online, no ato da inscrição, e manter o comprovante de pagamento até o final do processo seletivo;
  - 1.3.5. Candidato(a) Estrangeiro(a) ou Brasileiro(a) com Graduação no Exterior: Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007;
    - 1.3.5.1. Deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos previstos no item 10 – DO ATO DA MATRÍCULA deste Edital, os que seguem:
      - 1.3.5.2. Fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;
      - 1.3.5.3. Fotocópia do diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente.
  - 1.4. Os pagamentos serão realizados via boleto bancário identificado com vencimento em 13/01/2023;
  - 1.5. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição;
  - 1.6. A inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
  - 1.7. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde. Tal efetivação está condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 10 – DO ATO DA MATRÍCULA;
  - 1.8. O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá indicar na ficha de inscrição e encaminhar à Fundação Vunesp, exclusivamente via UPLOAD, laudo emitido por especialista, devidamente assinado, datado e carimbado – constando o CRM do médico e o respectivo CID – Classificação Internacional de Doença – que descreva com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para realização das provas. **Data limite para postagem de remessa de laudos – 12/01/2022.**
  - 1.9. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site da Fundação Vunesp – [www.vunesp.com.br/UFSP2203](http://www.vunesp.com.br/UFSP2203);
    - 1.9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, durante a inscrição, atendimento especial para tal fim, obrigatoriamente deverá levar um cuidador para a criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade.
    - 1.9.2. Na solicitação deverá conter o nome do acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;
    - 1.9.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
  - 1.10. A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do processo seletivo, pode-se anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas provas e/ou informações fornecidas.
  - 1.11. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
    - 1.11.1. Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.
    - 1.11.2. Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

## 2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1. Apenas serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição nos casos previstos nos Decretos Federal nº 6.593 e 6.135, de 02 de outubro de 2008 e 26 de junho de 2007 respectivamente;
- 2.2. O benefício da isenção será concedido aos candidatos cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais e considerados de família de baixa de renda, segundo o disposto no artigo 4º do decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja:

- 2.2.1. Com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- 2.2.2. Considera-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;
- 2.2.3. A comprovação se dará pelo CadÚnico gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais.
- 2.2.3.1. Contra a decisão proferida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais, por meio de consulta ao CadÚnico, não caberá recurso administrativo junto à Fundação Vunesp e à Unifesp.
- 2.3. As solicitações de isenção do pagamento deverão ser realizadas pelo site da Fundação Vunesp no período **das 10:00 horas do dia 02/12/2022 até as 23:59 do dia 05/12/2022**, mediante o preenchimento do requerimento e a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 2.3.1. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;
- 2.4. A partir de 13/12/2022 o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Vunesp o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento;
- 2.5. O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente inscrito;
- 2.6. Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do processo deverão fazer nova inscrição, gerar boleto bancário e efetuar o pagamento nos termos deste Edital;

### 3. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site da Fundação Vunesp, depois de 03 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário.
- 3.2. Caso seja detectada falta ou falha de informação, o candidato deverá entrar em contato com Fundação Vunesp pelo telefone: (11) 3874-6300, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, para verificar o ocorrido.

### 4. DAS PROVAS: O processo seletivo será constituído, conforme segue:

- 4.1. DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva possui caráter eliminatório. Será constituída de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) específicas da Área de Enfermagem Geral e 20 (vinte) específicas da Área de Enfermagem Pediátrica e Neonatológica; 08 (oito) questões de Políticas de Saúde Pública, 08 (oito) questões de Língua Portuguesa de acordo com a norma culta da língua e 04 (quatro) questões relativas à Matemática/Raciocínio Lógico. A prova terá duração de 04 (quatro) horas. A permanência mínima será de 03 (três) horas. As referências bibliográficas encontram-se no ANEXO 2 deste Edital;
- 4.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o constante do ANEXO 2 – Referências bibliográficas;
- 4.1.2. A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as questões de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Políticas de Saúde Pública e Matemática/Raciocínio lógico) têm peso de 30% e de Conhecimentos Específicos da respectiva área profissional têm peso de 70%. Assim, a pontuação do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:  $MPO = 100 \times (nCG/20 \times 0,3 + nCE/40 \times 0,7)$  Sendo: MPO = média da prova objetiva, nCG = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais e nCE = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos.
- 4.1.3. O gabarito preliminar da prova objetiva e o caderno de prova objetiva serão divulgados no dia **30/01/2023**, na área do candidato no site da Fundação Vunesp.
- 4.1.4. A divulgação das notas de todos os candidatos, assim como dos candidatos habilitados na prova objetiva será feita no dia **16/02/2023**.
- 4.1.5. Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem no mínimo 12 (doze) acertos nas questões específicas da área profissional, no mínimo 02 (dois) acertos nas questões comuns das Políticas Públicas de Saúde, no mínimo 02 (dois) acertos nas questões de Língua Portuguesa e no mínimo 01 (um) acerto nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico.

### 5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1. A prova será realizada na cidade de São Paulo – Capital.
- 5.2. **A realização das provas tem como data prevista 29/01/2023 no período da manhã, com fechamento dos portões às 09 horas.**
- 5.3. A confirmação da data e as informações sobre o local e horário, para a realização das provas, serão divulgadas mediante consulta pelo site da Fundação Vunesp na área do candidato, no link "Local de prova", sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização da prova.
- 5.4. Só será permitida a participação na prova na data, horário e no local constante na consulta publicada no site.
- 5.5. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar da consulta, o candidato deverá acessar o site da Fundação Vunesp no link "Fale conosco", relatando o ocorrido.
- 5.5.1. Neste caso, poderá o(a) candidato(a) realizar as provas mediante apresentação do respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 5.5.2. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 5.6. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.7. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido de:
  - 5.7.1. Original de um dos seguintes documentos de identificação válido com foto que permita identificá-lo:
    - 5.7.1.1. Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar; ou
    - 5.7.1.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou
    - 5.7.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
    - 5.7.1.4. Certificado de Alistamento Militar; ou
    - 5.7.1.5. Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97); ou

5.7.1.6 Passaporte.

5.7.2 Caneta esferográfica transparente de tinta preta.

5.8 Somente será admitido na sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.8.1 Se o(a) candidato(a) apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.), ou validade vencida, o candidato não poderá realizar a prova.

5.9 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias.

5.9.1 O(A) candidato(a) poderá realizar as provas sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.10 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.11 Não será admitido, no prédio de provas, o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

5.13 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

5.14 Durante a realização das provas objetivas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, MP3, MP4, tablets, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário e o fornecido pela Fundação Vunesp.

5.14.1 O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído.

5.14.2 O(A) candidato(a) que estiver portando equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando as provas.

5.14.2.1 O(A) candidato(a) que, porventura, seja surpreendido, no prédio de prova, utilizando quaisquer desse(s) material(is) ou aparelho(s) será excluído.

5.14.2.2 O(A) candidato(a) que, porventura, receber telefonema(s) ou mensagem(ns), no prédio de provas, será excluído.

5.14.3 A Fundação Vunesp fornecerá, antes do início da(s) prova(s), embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio com calculadora e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, desligados.

5.14.4 A embalagem plástica deverá permanecer durante todo o processo no chão ao lado da carteira.

5.14.5 A UNIFESP e a Fundação Vunesp não se responsabilizarão por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de provas.

5.15 É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala de provas, antes de decorridas 03(três) horas, a contar de seu efetivo início.

5.15.1 O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.16 O(A) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.17 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de provas.

5.18 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá proceder à correção em formulário específico, a ser solicitado ao fiscal da sala no dia das provas, devidamente datado e assinado, mediante entrega ao fiscal da sala.

5.18.1 O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.18.2 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

5.19 Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.19.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem o acompanhante e sem material de prova.

5.19.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.19.3 A Fundação Vunesp não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação.

5.20 No ato da realização das provas, o candidato receberá as folhas de respostas e os cadernos de questões da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela equipe da Fundação VUNESP.

5.21 Para realização da prova objetiva, o candidato deverá marcar uma única alternativa correta em cada questão na folha de resposta com caneta esferográfica transparente de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.21.1 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.

5.21.2 Não será computada na folha de resposta, questões com rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.21.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(da) candidato(a).

5.21.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.22 O(A) candidato(a) deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões da prova objetiva, na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.23 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional.

5.24 Ao final das provas, o(a) candidato(a) deverá entregar a folha de respostas da prova objetiva ao fiscal de sala, juntamente com os cadernos de questões.

- 5.25 O gabarito da prova objetiva e os cadernos de questões da prova objetiva, estarão disponíveis no site da Fundação Vunesp na área do candidato no link “provas e gabaritos”, a partir das 10 horas do dia 30/01/2023.
- 5.26 É reservado à Fundação Vunesp, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais ou outros meios para garantir a lisura do processo.
- 5.27 Será excluído o candidato que:
- 5.27.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, em local, data e horário diferentes dos preestabelecidos;
- 5.27.2 Não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- 5.27.3 Não apresentar um dos documentos que o identifique, conforme previsto nesse edital;
- 5.27.4 Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo de permanência na sala de prova;
- 5.27.5 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
- 5.27.6 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- 5.27.7 Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- 5.27.8 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação Vunesp, copiar questões, em parte na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito;
- 5.27.9 Não devolver ao fiscal da sala as folhas de respostas, os cadernos de questões ou qualquer outro material de aplicação;
- 5.27.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.27.11 Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- 5.27.12 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- 5.27.13 Durante o processo, não atender às disposições estabelecidas neste Edital.

## 6 RECURSO

- 6.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação ou do fato que lhe deu origem.
- 6.2 Para recorrer contra a publicação dos gabaritos da prova objetiva e dos resultados e da classificação prévia, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Vunesp na área do candidato no link “recursos”, e seguir as instruções ali contidas.
- 6.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão;
- 6.2.2 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 6.3 Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes para realização da prova objetiva.
- 6.3.1 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão recorridas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 6.3.2 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 6.4 A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio do que será divulgado oficialmente no site da Fundação Vunesp na área do candidato.
- 6.5 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Processo Seletivo.
- 6.6 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 6.7 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.8 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 6.9 Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetivas.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á na ordem decrescente de notas, considerando a área de concentração selecionada na ficha de inscrição.
- 7.2 A pontuação final será obtida pela nota da prova objetiva
- 7.3 Na hipótese de empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a – maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b – maior nota na prova de Política de Saúde;
- c – maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d – maior nota na prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e – o que for de maior idade.

## 8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

- 8.1 A lista de classificação definitiva e a relação dos convocados para a matrícula estão previstas para serem divulgadas a partir do dia 16/02/2023 no site <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/> e Fundação Vunesp na área do candidato.

**9 DA MATRÍCULA**

9.1 As matrículas serão realizadas online por meio do site <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/>

9.2 Cronograma de convocações e matrículas:

17/02/2023 - 10:00h	Convocação da 1ª Chamada
20 (10:00h) a 22/02/2023 (23:59h)	Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
24/02/2023 10:00h	Publicação da lista de matrículas efetivadas
24/02/2023 16:00h	Convocação da 2ª chamada
27/02/2023 (10:00h) e 28/02/2023 (23:59h)	Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
01/03/2023 (10:00h)	Publicação da lista de matrículas efetivadas
02/03/2023 (16:00h)	Convocação da 3ª chamada
03/03/2023 (10:00h) e 06/03/2023 (23:59h)	Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
07/03/2023 (10:00h)	Publicação da lista de matrículas efetivadas
08/03/2023 (16:00h)	Convocação da 4ª chamada Chamada das vagas remanescentes: publicação da lista de espera com até 5 candidatos por vaga.
09/03 a 14/03/2023 (23:59h)	O candidato ainda não convocado e que constar da lista de espera deverá declarar interesse por vaga disponível ou que vier a ser disponibilizada em caso de desistência, em calendário a ser disponibilizado no site <a href="https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/">https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/</a> . O candidato que não declarar interesse dessa forma estará definitivamente excluído do processo de convocação.

9.3 O não comparecimento nas datas e nos horários fixados para matrícula, bem como a não realização de declaração de interesse via internet, constantes deste Edital, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior;

9.4 Segundo Resolução nº 03, de 16 de abril de 2012, em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até o último dia útil do mês de março de 2023, observando-se rigorosamente a lista classificatória.

**10 DO ATO DA MATRÍCULA**

10.1 Para matricular-se o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá entregar, via UPLOAD, TODA a documentação abaixo:

10.2 Ficha de cadastro devidamente preenchida e ficha de crachá preenchida e com a foto 3X4 (recente e colorida)

10.3 Diploma de graduação (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente, de que concluiu curso de graduação, expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC do Brasil, ou ainda declaração de colação de grau, mas com a tratativa de entregar a declaração de conclusão de curso até a primeira semana de início do programa de residência.

10.4 A declaração de conclusão da graduação será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, a cópia do diploma da graduação, com a apresentação do original para comprovação, deverá ser apresentada pelo residente até 31/07/2023, sob pena de não lhe ser deferida a rematrícula para o ano seguinte.

10.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de regularização do mesmo, que pode ser obtido no site da Receita Federal;

10.6 Cédula de Identidade;

10.7 Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site da Justiça Eleitoral;

10.8 Comprovante de inscrição no INSS que pode ser o PIS, NIT, NIS OU PASEP que pode ser obtido no site da Previdência Social. **PORÉM**, a inscrição deve estar ativa;

10.9 Comprovante da situação militar;

10.10 Comprovante de conta corrente ativa em um dos Bancos, a saber: Brasil, Bradesco, Itaú e Santander, em nome do residente;

10.11 Comprovante do pagamento da taxa de expediente no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme instruções constantes da página eletrônica de divulgação do resultado;

10.12 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do(a) candidato(a), das disposições estabelecidas pelo Regimento Geral da Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UNIFESP;

10.13 Carteira do conselho de classe, quando houver, **PORÉM**, deverá apresentar o protocolo de solicitação da carteira junto ao conselho, e ainda fica acordado que no primeiro dia das atividades do curso (06/03/2023), o profissional deve estar com a inscrição do conselho ativa e apto(a) a atuar sob pena de invalidar a matrícula.

10.14 CANDIDATO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: Além dos documentos listados acima, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

**11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 No ato da matrícula, o residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, exclusivamente via UPLOAD junto com os demais documentos citados no item 10.

11.2 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde terão início no dia 06 de março de 2023;

11.3 As matrículas deverão ser renovadas anualmente;

11.4 Ao(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional em Saúde (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005). À matrícula não se aplica a exceção prevista na Resolução, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESu/MEC 76/2009).

**Luciana Dias Chiavegato**  
Coordenadora da Comissão de Exames da Residência Multiprofissional - CEREMUP

**Profa. Dra. Simone Nacaguma**  
Pró-Reitora Adjunta de Extensão e Cultura  
ProEC - Unifesp

## Anexo 1

Tabela com número de vagas por Programa e Profissão

Programa	Campus	Código	Profissão	Vagas
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: ENFERMAGEM NEONATOLÓGICA	São Paulo	001	ENFERMAGEM	4

## Anexo 2 – Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas

### CONHECIMENTOS GERAIS

#### Língua Portuguesa

Conhecimentos linguísticos e de gênero textual, leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários), aspectos formais do uso da língua.

#### Matemática e raciocínio lógico

Matemática:

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Raciocínio Lógico:

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o candidato identifica as regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

#### Políticas de Saúde Pública

Lei nº 8080/90 e Lei nº 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica - Portaria nº 2.436/2017; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; Saúde da população em situação de rua: um direito humano; Estatuto do idoso; Política Nacional de Saúde Integral da População Negra; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Referências Bibliográficas

- BRASIL, Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990. Brasília: DF. 1990.
- BRASIL, Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.
- BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da rede de atenção à saúde. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390\\_30\\_12\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390_30_12_2013.html)
- BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do SUS. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização - Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_1ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_humanizacao_pnh_1ed.pdf)

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017. Aprovar a atualização da Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde, que dispõe sobre as diretrizes dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2017/Reso553.pdf>
7. BRASIL. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>
8. BRASIL. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017- DOU nº 190, de 03/10/2017 – Trata da “Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde”. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html)
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_lesbicas\\_gays.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf)
10. BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_saude\\_indigena.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf)
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_populacao\\_negra.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra.pdf)
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_saude\\_homem.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_saude_homem.pdf)
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nac\\_atencao\\_mulher.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf)
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Saúde da população em situação de rua: um direito humano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_populacao\\_situacao\\_rua.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_populacao_situacao_rua.pdf)
15. BRASIL, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Estatuto do idoso. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm)

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Enfermagem geral

- Processo de Enfermagem, Semiologia no Adulto, Enfermagem Fundamental, Enfermagem Clínica, Enfermagem Cirúrgica, Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica, Segurança do Paciente, Enfermagem nas Situações de Urgência e Emergência, Enfermagem em Cuidados Intensivos, Enfermagem na Saúde do Idoso.
- Enfermagem em Saúde Coletiva
- Gerenciamento de Serviços de Saúde e Enfermagem, Legislação e Ética.
- Enfermagem na Saúde Pediátrica Clínica e Cirúrgica, Enfermagem na Saúde Neonatal, Enfermagem na Promoção à Saúde da Criança e do Adolescente.
- Enfermagem na Saúde da Mulher e Reprodutiva.

### Referências Bibliográficas

1. Bohomol E. Giunta L. Gerenciamento em Serviços de Saúde e Enfermagem. Freitas Bastos Editora, 2022.
2. Brasil. Agência de Vigilância Sanitária. Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. 2 ed. Brasília: Agência Nacional de Vigilância em Saúde, 2017. Série: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Disponível em: [http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa\\_document/file/374/Caderno\\_1\\_-\\_Assist%C3%AAncia\\_Segura\\_-\\_Uma\\_Reflex%C3%A3o\\_Te%C3%B3rica\\_Aplicada\\_%C3%A0\\_Pr%C3%A1tica.pdf](http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/374/Caderno_1_-_Assist%C3%AAncia_Segura_-_Uma_Reflex%C3%A3o_Te%C3%B3rica_Aplicada_%C3%A0_Pr%C3%A1tica.pdf)
3. Brasil. Ministério da saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do SUS. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos (Cadernos de Atenção Básica, nº 32). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_32.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf)
5. Conselho Regional de Enfermagem. Processo de enfermagem: guia para a prática. 2ª edição revisada e ampliada São Paulo: COREN-SP, 2021. 256 p. ISBN: 978-65-993308-2-7. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/SAE-web.pdf>
6. Destaques das diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association. Disponível via: [https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelinesfiles/highlights/hghlghts\\_2020eccguidelines\\_portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelinesfiles/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf)
7. Freitas EV, Py L. Tratado de geriatria e gerontologia. 4ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5197004/mod\\_resource/content/1/TRATADO%20DE%20GERIATRIA%20e%20GERONTOLOGIA%20%204\\_ed%202017](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5197004/mod_resource/content/1/TRATADO%20DE%20GERIATRIA%20e%20GERONTOLOGIA%20%204_ed%202017)
8. Fukuda IMK, Stefanelli IMC, Arantes EC. Enfermagem Psiquiátrica em suas Dimensões Assistenciais. 2ª ed. Rio de Janeiro: Manole, 2017.
9. HERDMAN, T.H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C.T. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA-I: Definições e Classificação 2021-2023. 12a edição. Porto Alegre: Artmed, 2021
10. Hinkle J. L., Cheever K. R. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-cirúrgica. Vol 1 e 2. 14ª ed. Ed. Guanabara Koogan, 2020.
11. Hockenberry MJ, Wilson D, Rodgers CC. Fundamentos de Enfermagem pediátrica. 10 ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
12. Marquis BL, Huston CJ. Administração e Liderança em Enfermagem – teoria e prática - 8ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
13. Potter PA, Stockert PA, Pery AG, Hall AM, Ostendorf WR. Fundamentos de Enfermagem. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

14. Resolução COFEN nº. 564/2017. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucaoconfenno5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucaoconfenno5642017_59145.html)

15. Williamson MA, Snyder LM. Wallach - Interpretação de Exames Laboratoriais. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. Disponível em e-book.

### Enfermagem Neonatológica

Semiologia e semiotécnica neonatal. Sistematização da Assistência de Enfermagem em neonatologia. Características do Recém-Nascido (RN). Aleitamento Materno. Cuidado Centrado na Criança e Família na Neonatologia. Classificação do RN. Termorregulação / Mecanismos de perda de calor. Avaliação de dor no recém-nascido. Medidas não farmacológicas para alívio da dor no RN. Assistência de enfermagem ao RN com distúrbio respiratório. Assistência de enfermagem ao RN com oxigenioterapia. Imunização. Adaptação da vida extrauterina. Assistência de enfermagem ao RN com nutrição enteral por Sonda Orogastrica. Programa Nacional de Triagem Neonatal, Atenção Humanizada ao Recém-Nascido Método Canguru. Alojamento Conjunto. Icterícia Neonatal (fisiopatologia, manifestações clínicas e tratamento). Assistência de enfermagem ao RN com distúrbios metabólicos (hipoglicemia e hiperbilirrubinemia). Boas Práticas na Recepção do RN em sala de parto. Infecções Congênitas. Medicação e segurança do paciente neonatal. Sono seguro e Obstrução de Vias Aéreas. Procedimentos da enfermagem neonatológica (sondagem, cateterismo, higienização, coleta de exames, terapia intravenosa, monitorização térmica e saturação de oxigênio, posicionamento e cuidados com o coto umbilical)

### Referências

1. American Heart Association. Destaques da American Heart Association 2020 – Atualização das diretrizes de RCP e ACE. Disponível em: [https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts\\_2020ECCGuidelines\\_Portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts_2020ECCGuidelines_Portuguese.pdf)
2. Brasil. Agência de Vigilância Sanitária. Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. 2 ed. Brasília: Agência Nacional de Vigilância em Saúde, 2017. Série: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Caderno+1+-+Assist%C3%Aancia+Segura+-+Uma+Reflex%C3%A3o+Te%C3%B3rica+Aplicada+%C3%A0+Pr%C3%A1tica/97881798-cea0-4974-9d9b-077528ea1573>
3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. 2ed. Atualizada. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Vol. 1, 2, 3 e 4. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. (Cadernos de Atenção Básica, n. 23). Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/aleitamento\\_materno\\_alimentacao\\_complementar\\_2edicao.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/aleitamento_materno_alimentacao_complementar_2edicao.pdf)
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, nº 32). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_32.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf)
6. Estratégicas. Método canguru : diretrizes do cuidado – 1ª ed. revisada – [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
7. Fischbach F. Manual de enfermagem: exames laboratoriais e diagnósticos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
8. Hockenberry MJ, Wilson D, Rodgers CC. [Tradução: Nopper E, Letras F, Basile T]. Wong Fundamentos de Enfermagem pediátrica. 10.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
9. NANDA. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA I: definições e classificação 2021-2023. Trad. E revisão Herdman, HT, Kamitsuru S. 12.ed. Porto Alegre: Artmed, 2021.
10. Potter PA, Stockert PA, Pery AG, Hall AM, Ostendorf WR. Fundamentos de Enfermagem. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Dias Chiavegato, Vice-Coordenador(a)**, em 29/11/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nacaguma, Pro-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 29/11/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1400257** e o código CRC **358F362E**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/11/2022



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

Edital nº 604/2022/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

**EDITAL Nº604/2022****Programas de Residência Multiprofissional em Saúde**

A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP torna público que realizará processo seletivo para preenchimento de vagas de residentes R1 (1º ano) de seus Programas Multiprofissionais de Residência Multiprofissional em Saúde (Anexo 1) credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o ano 2023:

1. R1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CARDIOLOGIA. Profissões: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
2. R1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS DE ADULTOS. Profissões: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Odontologia. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
3. R-1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS. Profissões: Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
4. R1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ENVELHECIMENTO. Profissões: Fisioterapia, Nutrição e Serviço Social. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
5. R1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA. Profissões: Enfermagem, Fisioterapia e Fonoaudiologia. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
6. R1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA. Profissões: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
7. R1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA. Profissões: Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Psicologia. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
8. R-1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. Profissões: Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
9. R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Profissões: Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
10. R-1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Profissões: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Serviço Social. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
11. R-1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL. Profissões: Enfermagem, Psicologia e Terapia Ocupacional. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondente.
12. R-1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TRANSPLANTE E CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS. Profissões: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Odontologia. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
13. R-1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Profissões: Fisioterapia, Fonoaudiologia e Nutrição. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.

**1. DA INSCRIÇÃO**

- 1.1. **Período de inscrição: das 10 horas do dia 02/12/2022 às 18 horas do dia 12/01/2023.**
- 1.2. Somente via online (internet) no site da Fundação Vunesp - <https://www.vunesp.com.br/UFSP2203>
- 1.3. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá:
  - 1.3.1. Conhecer o edital e informações gerais sobre o programa e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
  - 1.3.2. Preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet.
  - 1.3.3. Escolha das opções: o candidato, ao preencher o formulário, poderá assinalar duas opções de Programa (1ª e 2ª opção) de acordo com as áreas prioritárias de interesse.
  - 1.3.4. A 2ª opção somente será considerada caso o programa escolhido em primeira opção pelo candidato não preencha o número de vagas, de acordo com as regras de classificação definidas por este Edital;
  - 1.3.5. Será vetada aos candidatos dos Programas de Residência Multiprofissional área profissional enfermagem, independente do programa escolhido, a possibilidade de inscrever-se como segunda opção nos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Obstétrica e Enfermagem Neonatológica. Os Programas de Enfermagem Obstétrica e Enfermagem Neonatológica são válidos apenas como opção única e possuem editais específicos;
  - 1.3.6. Efetuar o pagamento da **taxa de inscrição no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais)** utilizando o boleto disponível online, no ato da inscrição, e manter o comprovante de pagamento até o final do processo seletivo;
  - 1.3.7. Candidato(a) Estrangeiro(a) ou Brasileiro(a) com Graduação no Exterior: Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007;
    - 1.3.7.1. Deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos previstos no item 10 – DO ATO DA MATRÍCULA deste Edital, os que seguem:
    - 1.3.7.2. Fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;
    - 1.3.7.3. Fotocópia do diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente.
- 1.4. Os pagamentos serão realizados via boleto bancário identificado com vencimento até o dia **13/01/2023**;

- 1.5. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição;
- 1.6. A inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 1.7. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde. Tal efetivação está condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 10 – DO ATO DA MATRÍCULA;
- 1.8. O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá indicar na ficha de inscrição e encaminhar à Fundação Vunesp, exclusivamente via UPLoad, laudo emitido por especialista, devidamente assinado, datado e carimbado – constando o CRM do médico e o respectivo CID – Classificação Internacional de Doença – que descreva com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para realização das provas. **Data limite para postagem de remessa de laudos – 12/01/2023.**
- 1.9. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site da Fundação Vunesp – [www.vunesp.com.br/UFSP2203](http://www.vunesp.com.br/UFSP2203);
- 1.9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, durante a inscrição, atendimento especial para tal fim, obrigatoriamente deverá levar um cuidador para a criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade.
- 1.9.2. Na solicitação deverá conter o nome do acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;
- 1.9.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 1.10. A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do processo seletivo, pode-se anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas provas e/ou informações fornecidas.
- 1.11. **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**
- 1.11.1. Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.
- 1.11.2. Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

## **2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 2.1. Apenas serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição nos casos previstos nos Decretos Federal nº 6.593 e 6.135, de 02 de outubro de 2008 e 26 de junho de 2007 respectivamente;
- 2.2. O benefício da isenção será concedido aos candidatos cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais e considerados de família de baixa de renda, segundo o disposto no artigo 4º do decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja:
  - 2.2.1. Com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
  - 2.2.2. Considera-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;
  - 2.2.3. A comprovação se dará pelo CadÚnico gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais.
    - 2.2.3.1. Contra a decisão proferida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais, por meio de consulta ao CadÚnico, não caberá recurso administrativo junto à Fundação Vunesp e Unifesp.
- 2.3. As solicitações de isenção do pagamento deverão ser realizadas pelo site da Fundação Vunesp no período **das 10:00 horas do dia 02/12/2022 até as 23:59 do dia 05/12/2022**, mediante o preenchimento do requerimento e a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 2.3.1. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;
- 2.4. A partir de 13/12/2022 o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Vunesp o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento;
- 2.5. O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente inscrito;
- 2.6. Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do processo deverão fazer nova inscrição, gerar boleto bancário e efetuar o pagamento nos termos deste Edital;

## **3. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

- 3.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site da Fundação Vunesp, depois de 03 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário.
- 3.2. Caso seja detectada falta ou falha de informação, o candidato deverá entrar em contato com Fundação Vunesp pelo telefone: (11) 3874-6300 de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, para verificar o ocorrido.

## **4. DAS PROVAS: O processo seletivo será constituído, conforme segue:**

- 4.1. **DA PROVA OBJETIVA:** A prova objetiva possui caráter eliminatório. Será constituída de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, sendo 40 (quarenta) questões específicas do conteúdo da respectiva área profissional Segundo a Lei de Diretrizes e Bases do MEC; e 20 (vinte) questões de conhecimentos Gerais, sendo: 08 (oito) questões de conteúdo comum relativas à Política de Saúde Pública, 08 (oito) questões de conhecimentos sobre a Língua Portuguesa de acordo com a norma culta da língua e 04 (quatro) questões relativas à Matemática/Raciocínio Lógico. A prova terá duração de 04 (quatro) horas. A permanência mínima será de 03 (três) horas. As referências bibliográficas encontram-se no ANEXO 2 deste Edital;
  - 4.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o constante do ANEXO 2 – Referências bibliográficas;
  - 4.1.2. A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as questões de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Políticas de Saúde pública e Matemática/Raciocínio lógico) têm peso de 30% e de Conhecimentos Específicos da respectiva área profissional têm peso de 70%. Assim, a pontuação do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:  $MPO = 100 \times (nCG/20 \times 0,3 + nCE/40 \times 0,7)$  Sendo: MPO = média da prova objetiva, nCG = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais e nCE = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos.
  - 4.1.3. O gabarito preliminar da prova objetiva e o caderno de prova objetiva serão divulgados no dia 30/01/2023, na área do candidato no site da Fundação Vunesp.
  - 4.1.4. A divulgação das notas de todos os candidatos, assim como dos candidatos habilitados na prova objetiva será feita no dia **16/02/2023**.
  - 4.1.5. Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem no mínimo 12 (doze) acertos nas questões específicas da área profissional, no mínimo 02 (dois) acertos nas questões comuns das Políticas Públicas de Saúde, no mínimo 02 (dois) acertos nas questões de Língua Portuguesa e

no mínimo 01 (um) acerto nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico.

## 5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1 A prova será realizada na cidade de São Paulo – Capital.

5.2 **A realização das provas tem como data prevista 29/01/2023 no período da manhã, com fechamento dos portões às 09 horas.**

5.3 A confirmação da data e as informações sobre o local e horário, para a realização das provas, serão divulgadas mediante consulta pelo site da Fundação Vunesp na área do candidato, no link “Local de prova”, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização da prova.

5.4 Só será permitida a participação nas provas na data, horário e no local constante na consulta publicada no site.

5.5 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar da consulta, o candidato deverá acessar o site da Fundação Vunesp no link “Fale conosco”, relatando o ocorrido.

5.5.1 Neste caso, poderá o(a) candidato(a) realizar as provas mediante apresentação do respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

5.5.2 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.6 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.7 Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido de:

5.7.1 Original de um dos seguintes documentos de identificação válido com foto que permita identificá-lo:

5.7.1.1 Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar; ou

5.7.1.2 Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou

5.7.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

5.7.1.4 Certificado de Alistamento Militar; ou

5.7.1.5 Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97); ou

5.7.1.6 Passaporte.

5.7.2 Caneta esferográfica transparente de tinta preta.

5.8 Somente será admitido na sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.8.1 Se o(a) candidato(a) apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.), ou validade vencida, o candidato não poderá realizar a prova.

5.9 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias.

5.9.1 O(A) candidato(a) poderá realizar a prova sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.10 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.11 Não será admitido, no prédio de provas, o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

5.13 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

5.14 Durante a realização da prova objetiva, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, MP3, MP4, tablets, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário e o fornecido pela Fundação Vunesp.

5.14.1 O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído.

5.14.2 O(A) candidato(a) que estiver portando equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando as provas.

5.14.2.1 O(A) candidato(a) que, porventura, seja surpreendido, no prédio de prova, utilizando quaisquer desse(s) material(is) ou aparelho(s) será excluído.

5.14.2.2 O(A) candidato(a) que, porventura, receber telefonema(s) ou mensagem(ns), no prédio de provas, será excluído.

5.14.3 A Fundação Vunesp fornecerá, antes do início da(s) prova(s), embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio com calculadora e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, desligados.

5.14.4 A embalagem plástica deverá permanecer durante todo o processo no chão ao lado da carteira.

5.14.5 A UNIFESP e a Fundação Vunesp não se responsabilizarão por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de provas.

5.15 É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala de provas, antes de decorridas 03(três) horas, a contar de seu efetivo início.

5.15.1 O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.16 O(A) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.17 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de provas.

5.18 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá proceder à correção em formulário específico, a ser solicitado ao fiscal da sala no dia das provas, devidamente datado e assinado, mediante entrega ao fiscal da sala.

5.18.1 O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.18.2 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

- 5.19 Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 5.19.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem o acompanhante e sem o material de prova.
- 5.19.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.19.3 A Fundação Vunesp não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação.
- 5.20 No ato da realização das provas, o candidato receberá as folhas de respostas e os cadernos de questões da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação Vunesp à Universidade Federal de São Paulo.
- 5.21 Para realização da prova objetiva: O candidato deverá marcar uma única alternativa correta em cada questão na folha de resposta com caneta esferográfica transparente de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 5.21.1 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.
- 5.21.2 Não será computada a questão que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.21.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 5.21.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.22 O(A) candidato(a) deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões da prova objetiva, na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.23 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional.
- 5.24 Ao final das provas, o(a) candidato(a) deverá entregar a folha de respostas da prova objetiva ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 5.25 O gabarito da prova objetiva e o caderno de questões da prova objetiva, estarão disponíveis no site da Fundação Vunesp na área do candidato no link "provas e gabaritos", a partir das 10 horas do dia 30/01/2023.
- 5.26 É reservado à Fundação Vunesp, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais ou outros meios para garantir a lisura do processo.
- 5.27 Será excluído o candidato que:
- 5.27.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, em local, data e horário diferentes dos preestabelecidos;
- 5.27.2 Não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- 5.27.3 Não apresentar um dos documentos que o identifique, conforme previsto nesse edital;
- 5.27.4 Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo de permanência na sala de prova;
- 5.27.5 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
- 5.27.6 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- 5.27.7 Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- 5.27.8 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação Vunesp, copiar questões, em parte na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito;
- 5.27.9 Não devolver ao fiscal da sala as folhas de respostas, os cadernos de questões ou qualquer outro material de aplicação;
- 5.27.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.27.11 Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- 5.27.12 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- 5.27.13 Durante o processo, não atender às disposições estabelecidas neste Edital.
- 5.28 Comparecer ao local de provas utilizando máscara para prevenção à Covid-19, conforme legislação vigente no país. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante, desde a sua entrada até sua saída do local de provas. Será permitido ao participante levar máscara reserva para troca durante a aplicação.

## 6 RECURSO

- 6.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação ou do fato que lhe deu origem.
- 6.2 Para recorrer contra a publicação dos gabaritos da prova objetiva e dos resultados e da classificação prévia, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Vunesp na área do candidato no link "recursos", e seguir as instruções ali contidas.
- 6.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão;
- 6.2.2 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 6.3 Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes para realização da prova objetiva.
- 6.3.1 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 6.3.2 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 6.4 A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio do que será divulgado oficialmente no site da Fundação Vunesp na área do candidato.
- 6.5 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do Processo Seletivo.
- 6.6 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 6.7 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.8 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 6.9 Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetivas.

**7 DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á na ordem decrescente de notas, considerando a área de concentração selecionada na ficha de inscrição.
- 7.2 A pontuação final será obtida pela nota da prova objetiva
- 7.3 Na hipótese de empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a – maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b – maior nota na prova de Políticas de Saúde;
- c – maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d – maior nota na prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e – o que for de maior idade.

**8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS**

- 8.1 A lista de classificação definitiva e a relação dos convocados para a matrícula estão previstas para serem divulgadas a partir do dia 16/02/2023 no site <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/> e Fundação Vunesp na área do candidato.

**9 DA MATRÍCULA**

- 9.1 As matrículas serão realizadas online por meio do site <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/>
- 9.2 Cronograma de convocações e matrículas:

17/02/2023 - 10:00h	Convocação da 1ª Chamada
20 (10:00h) a 22/02/2023 (23:59h)	Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
24/02/2023 10:00h	Publicação da lista de matrículas efetivadas
24/02/2023 16:00h	Convocação da 2ª chamada
27/02/2023 (10:00h) e 28/02/2023 (23:59h)	Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
01/03/2023 (10:00h)	Publicação da lista de matrículas efetivadas
02/03/2023 (16:00h)	Convocação da 3ª chamada
03/03/2023 (10:00h) e 06/03/2023 (23:59h)	Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
07/03/2023 (10:00h)	Publicação da lista de matrículas efetivadas
08/03/2023 (16:00h)	Convocação da 4ª chamada Chamada das vagas remanescentes: publicação da lista de espera com até 5 candidatos por vaga.
09/03 a 14/03/2023 (23:59h)	O candidato ainda não convocado e que constar da lista de espera deverá declarar interesse por vaga disponível ou que vier a ser disponibilizada em caso de desistência, em calendário a ser disponibilizado no site <a href="https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/">https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/</a> . O candidato que não declarar interesse dessa forma estará definitivamente excluído do processo de convocação.

- 9.3 O não comparecimento nas datas e nos horários fixados para matrícula, bem como a não realização de declaração de interesse via internet, constantes deste Edital, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior;
- 9.4 Segundo resolução nº 03, de 16 de abril de 2012, em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a lista classificatória.

**10 DO ATO DA MATRÍCULA**

- 10.1 Para matricular-se o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá entregar, via UPLOAD, TODA a documentação abaixo:
- 10.2 Ficha de cadastro devidamente preenchida e ficha de crachá preenchida e com a foto 3X4 (recente e colorida)
- 10.3 Diploma de graduação (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente, de que concluiu curso de graduação, expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC do Brasil, ou ainda declaração de colação de grau, mas com a tratativa de entregar a declaração de conclusão de curso até a primeira semana de início do programa de residência.
- 10.4 A declaração de conclusão da graduação será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, a cópia do diploma da graduação, com a apresentação do original para comprovação, deverá ser apresentada pelo residente até 31/07/2023, sob pena de não lhe ser deferida a rematrícula para o ano seguinte.
- 10.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de regularização do mesmo, que pode ser obtido no site da Receita Federal;
- 10.6 Cédula de Identidade;
- 10.7 Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site da Justiça Eleitoral;

- 10.8 Comprovante de inscrição no INSS que pode ser o PIS, NIT, NIS OU PASEP que pode ser obtido no site da Previdência Social. **PORÉM**, a inscrição deve estar ativa;
- 10.9 Comprovante da situação militar;
- 10.10 Comprovante de conta corrente ativa em um dos Bancos, a saber: Brasil, Bradesco, Itaú e Santander, em nome do residente;
- 10.11 Comprovante do pagamento da taxa de expediente no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme instruções constantes da página eletrônica de divulgação do resultado;
- 10.12 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do(a) candidato(a), das disposições estabelecidas pelo Regimento Geral da Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UNIFESP;
- 10.13 Carteira do conselho de classe, quando houver. **PORÉM**, deverá apresentar o protocolo de solicitação da carteira junto ao conselho, e ainda fica acordado que no primeiro dia das atividades do curso (06/03/2023), o profissional deve estar com a inscrição do conselho ativa e apto(a) a atuar sob pena de invalidar a matrícula;
- 10.14 **CANDIDATO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR:** Além dos documentos listados acima, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 No ato da matrícula, o residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, exclusivamente via UPLOAD junto com os demais documentos citados no item 10.
- 11.2 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde terão início no dia 06 de março de 2023.
- 11.3 As matrículas deverão ser renovadas anualmente;
- 11.4 Ao(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional em Saúde (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005). À matrícula não se aplica a exceção prevista na Resolução, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESu/MEC 76/2009).

**Luciana Dias Chiavegato**  
Coordenadora da Comissão de Exames da Residência Multiprofissional - CEREMUP

**Profa. Dra. Simone Nacaguma**  
Pró-Reitora Adjunta de Extensão e Cultura  
ProEC - Unifesp

### Anexo1

Tabela com número de vagas por Programa e Profissão

Programa	Campus	Profissão	Vagas
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CARDIOLOGIA	São Paulo	ENFERMAGEM	5
		FARMÁCIA	2
		FISIOTERAPIA	5
		NUTRIÇÃO	3
		ODONTOLOGIA	1
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS DE ADULTOS	São Paulo	PSICOLOGIA	2
			18
		ENFERMAGEM	4
		FARMÁCIA	2
		FISIOTERAPIA	6
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS	São Paulo	FONOAUDIOLOGIA	2
		NUTRIÇÃO	2
		ODONTOLOGIA	1
			17
		ENFERMAGEM	4
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ENVELHECIMENTO	São Paulo	FISIOTERAPIA	4
		NUTRIÇÃO	4
		SERVIÇO SOCIAL	2
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA	São Paulo		6
		ENFERMAGEM	3
		FISIOTERAPIA	4
		FONOAUDIOLOGIA	2
			9
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA	São Paulo	ENFERMAGEM	8
		FARMÁCIA	4
		FISIOTERAPIA	5
		NUTRIÇÃO	4
		ODONTOLOGIA	1
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	São Paulo	PSICOLOGIA	3
		SERVIÇO SOCIAL	2
			27
		ENFERMAGEM	2
			2

		FISIOTERAPIA	4
		FONOAUDIOLOGIA	2
		NUTRIÇÃO	3
		PSICOLOGIA	4
			15
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Baixada Santista	ENFERMAGEM	2
		FARMÁCIA	2
		FISIOTERAPIA	2
			6
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Baixada Santista	PSICOLOGIA	2
		SERVIÇO SOCIAL	2
		TERAPIA OCUPACIONAL	2
			6
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	São Paulo	FISIOTERAPIA	4
		FONOAUDIOLOGIA	4
		NUTRIÇÃO	6
		SERVIÇO SOCIAL	2
			16
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL	São Paulo	ENFERMAGEM	3
		PSICOLOGIA	3
		TERAPIA OCUPACIONAL	3
			9
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TRANSPLANTE E CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS	São Paulo	ENFERMAGEM	3
		FARMÁCIA	2
		FISIOTERAPIA	3
		ODONTOLOGIA	1
			9
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	São Paulo	FISIOTERAPIA	3
		FONOAUDIOLOGIA	2
		NUTRIÇÃO	2
			7

## ANEXO 2 – Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas

### CONHECIMENTOS GERAIS

#### Língua Portuguesa

Conhecimentos linguísticos e de gênero textual, leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários), aspectos formais do uso da língua.

#### Matemática e raciocínio lógico

Matemática:

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Raciocínio Lógico:

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o candidato identifica as regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

#### Políticas de Saúde Pública

Lei nº 8080/90 e Lei nº 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica - Portaria nº 2.436/2017; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; Saúde da população em situação de rua: um direito humano; Estatuto do idoso; Política Nacional de Saúde Integral da População Negra; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Referências Bibliográficas

- BRASIL, Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990. Brasília: DF. 1990.
- BRASIL, Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.
- BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da rede de atenção à saúde. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390\\_30\\_12\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390_30_12_2013.html)
- BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do SUS. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização - Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_1ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_humanizacao_pnh_1ed.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017. Aprovar a atualização da Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde, que dispõe sobre as diretrizes dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2017/Reso553.pdf>
- BRASIL. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de

2017. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>
8. BRASIL. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017- DOU nº 190, de 03/10/2017 – Trata da “Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde”. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html)
  9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_lesbicas\\_gays.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf)
  10. BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_saude\\_indigena.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf)
  11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_populacao\\_negra.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra.pdf)
  12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_saude\\_homem.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_saude_homem.pdf)
  13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nac\\_atencao\\_mulher.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf)
  14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Saúde da população em situação de rua: um direito humano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_populacao\\_situacao\\_rua.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_populacao_situacao_rua.pdf)
  15. BRASIL, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Estatuto do idoso. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm)

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Enfermagem

- Processo de Enfermagem, Semiologia no Adulto, Enfermagem Fundamental, Enfermagem Clínica, Enfermagem Cirúrgica, Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica, Segurança do Paciente, Enfermagem nas Situações de Urgência e Emergência, Enfermagem em Cuidados Intensivos, Enfermagem na Saúde do Idoso.
- Enfermagem em Saúde Coletiva
- Gerenciamento de Serviços de Saúde e Enfermagem, Legislação e Ética.
- Enfermagem na Saúde Pediátrica Clínica e Cirúrgica, Enfermagem na Saúde Neonatal, Enfermagem na Promoção à Saúde da Criança e do Adolescente.
- Enfermagem na Saúde da Mulher e Reprodutiva.

### Referências Bibliográficas

1. Bohomol E. Giunta L. Gerenciamento em Serviços de Saúde e Enfermagem. Freitas Bastos Editora, 2022.
2. Brasil. Agência de Vigilância Sanitária. Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. 2 ed. Brasília: Agência Nacional de Vigilância em Saúde, 2017. Série: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Disponível em: [http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa\\_documento/file/374/Caderno\\_1\\_-\\_Assist%C3%A2ncia\\_Segura\\_-\\_Uma\\_Reflex%C3%A3o\\_Te%C3%B3rica\\_Aplicada\\_%C3%A0\\_Pr%C3%A1tica.pdf](http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_documento/file/374/Caderno_1_-_Assist%C3%A2ncia_Segura_-_Uma_Reflex%C3%A3o_Te%C3%B3rica_Aplicada_%C3%A0_Pr%C3%A1tica.pdf)
3. Brasil. Ministério da saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do SUS. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos (Cadernos de Atenção Básica, nº 32). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_32.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf)
5. Conselho Regional de Enfermagem. Processo de enfermagem: guia para a prática. 2ª edição revisada e ampliada São Paulo: COREN-SP, 2021. 256 p. ISBN: 978-65-993308-2-7. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/SAE-web.pdf>
6. Destaques das diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association. Disponível via: [https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines/highlights/hghlights\\_2020eccguidelines\\_portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines/highlights/hghlights_2020eccguidelines_portuguese.pdf)
7. Freitas EV, Py L. Tratado de geriatria e gerontologia. 4ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. Disponível em: [https://disciplinas.usp.br/pluginfile.php/5197004/mod\\_resource/content/1/TRATADO%20DE%20GERIATRIA%20e%20GERONTOLOGIA%20%204\\_ed%202017](https://disciplinas.usp.br/pluginfile.php/5197004/mod_resource/content/1/TRATADO%20DE%20GERIATRIA%20e%20GERONTOLOGIA%20%204_ed%202017)
8. Fukuda IMK, Stefanelli IMC, Arantes EC. Enfermagem Psiquiátrica em suas Dimensões Assistenciais. 2ª ed. Rio de Janeiro: Manole, 2017.
9. HERDMAN, T.H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C.T. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA-I: Definições e Classificação 2021-2023. 12a edição. Porto Alegre: Artmed, 2021
10. Hinkle J. L., Cheever K. R. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-cirúrgica. Vol 1 e 2. 14ª ed. Ed. Guanabara Koogan, 2020.
11. Hockenberry MJ, Wilson D, Rodgers CC. Fundamentos de Enfermagem pediátrica. 10 ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
12. Marquis BL, Huston CJ. Administração e Liderança em Enfermagem – teoria e prática - 8ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
13. Potter PA, Stockert PA, Pery AG, Hall AM, Ostendorf WR. Fundamentos de Enfermagem. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
14. Resolução COFEN nº. 564/2017. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucaoconfenno5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucaoconfenno5642017_59145.html)
15. Williamson MA, Snyder LM, Wallach - Interpretação de Exames Laboratoriais. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. Disponível em e-book.

### Farmácia

Política Nacional de Medicamentos e Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Farmacologia Geral: Farmacocinética, farmacodinâmica, fatores que alteram os efeitos dos medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Assistência Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica: Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica no SUS. Código de Ética da Profissão Farmacêutica: Princípios de ética profissional. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: Planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística e administração de materiais, acompanhamentos físico-financeiros, controle

de estoque, ponto de ressurgimento. Noções gerais da legislação vigente sobre: Financiamento da assistência farmacêutica; Boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos; Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias; Medicamentos sob controle especial (portaria 344/98 e suas atualizações); Controle de infecção hospitalar; Regulamentação da farmácia clínica e prescrição farmacêutica; Medicamentos genéricos, similares e de referência.

#### Referências Bibliográficas

1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Legislação publicada até agosto de 2022.. Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/legislacao#> ou <https://www.gov.br/anvisa/pt-br> Acesso em: 01 set 2022..
2. Ansel, H. C.; Stoklosa, M. J. Cálculos farmacêuticos. 12ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
3. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman [recurso eletrônico] / Organizadores, Laurence L. Brunton, Randa Hilal-Dandan e Bjorn Knollman ; [tradução: Augusto Langeloh ... et al. ; revisão técnica: Almir Lourenço da Fonseca]. – 13. ed. – Porto Alegre: AMGH, 2019.
4. Bermar, Kelly Cristina de Oliveira Farmacotécnica - Técnicas de Manipulação de Medicamentos / Kelly Cristina de Oliveira Bermar. -- 1. ed. -- São Paulo: Érica, 2014.
5. Bioquímica clínica: aspectos clínicos e metabólicos / William J. Marshall, Marta Lapsley, Andrew P. Day, Ruth M. Ayling; tradução Fabrizio Grandi ...[et al.]. – 3.ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
6. Conselho Federal de Farmácia. Farmácia Hospitalar: Coletânea de prática e conceitos. Disponível em: <https://www.cff.org.br/pagina.php?id=778&menu=778&titulo=Publica%C3%A7%C3%B5es> Acessado em: 09 set 2022..
7. Conselho Federal de Farmácia. Legislação do CFF publicada até agosto de 2022.. Disponível em: <http://www.cff.org.br/pagina.php?id=5&menu=5&titulo=Legisla%C3%A7%C3%A3o> Acessado em: 09 set 2022..
8. Conselho Federal de Farmácia. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar/Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar. São Paulo, 2017. Disponível em: <https://www.cff.org.br/pagina.php?id=778&menu=778&titulo=Publica%C3%A7%C3%B5es> Acessado em: 09 set 2022.
9. Conselho Federal de Farmácia. O farmacêutico na assistência farmacêutica do SUS: diretrizes para ação. Brasília, 2015. Disponível em: <https://www.cff.org.br/pagina.php?id=778&menu=778&titulo=Publica%C3%A7%C3%B5es>. Acessado em 30 out 2022.
10. Conselho Federal de Farmácia. Código de Ética da Profissão Farmacêutica (Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014). Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/C%C3%B3digo%20de%20Etica%2003fev2014.pdf>. Acessado em 30 de out de 2022.
11. Conselho Federal de Farmácia. Segurança do paciente - Medicação sem danos - o papel do farmacêutico. International Pharmaceutical Federation, Brasília, 2021, Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/Seguran%C3%A7a%20do%20Paciente%20FIP.pdf>. Acessado em 30 out de 2022.
12. Fuchs, F. D.; Wanmacher, L. (Orgs.). Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional. 4ª ed. [reimpr.]. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
13. Ministério da Saúde. Sistema de legislação. Portarias de consolidação 1, 2, 3, 4, 5 e 6 de fevereiro de 2017 e suas atualizações referentes à Assistência Farmacêutica até outubro de 2022. Disponível em: <http://saudelegis.saude.gov.br/saudelegis/secure/norma/listPublic.xhtml> ou <https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/institucional/legislacao/legislacao-da-saude/como-consultar-as-portarias-de-consolidacao>. Acessado em 30 out 2022.
14. Rang & Dale: farmacologia / James M. Ritter ... [et al.]; tradução Gea textos S. L.; revisão científica Denis de Mello Souza. – 9. ed. – Rio de Janeiro: GEN | Grupo Editorial Nacional S.A. Publicado pelo selo Editora Guanabara Koogan Ltda., 2020

#### Fisioterapia

##### Referências Bibliográficas

1. ALVES, V. L. S.; GUIZILINI, S.; UMEDA, I. L. K. et al. Fisioterapia em cardiologia – Aspectos práticos. 2ª ed. Atheneu, 2014.
2. BARBOSA A. P., JOHNSTON C., CARVALHO W. B. Insuficiência Ventilatória Aguda. Série terapia intensiva pediátrica e neonatal. Editora Atheneu: São Paulo , 2013.
3. CARDOSO, C.; JÚNIOR, J. P. B. Fisioterapia e saúde coletiva: reflexões, fundamentos e desafios / organizador José Patrício Bispo Júnior. São Paulo: Hucitec, 2013. 1ª ed.
4. FREITAS, E. V. e PY, L. Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª ed. Editora Guanabara Koogan, 2016.
5. UMPHRED D. A. Reabilitação neurológica. Editora Elsevier, 2007.
6. MAGEE D. J. Avaliação Musculoesquelética. 5ª ed. Editora Manole, 2010.
7. PRENTICE, W. E.; VOIGTH, M. L. Técnicas em reabilitação musculoesquelética: inclui guia de exercícios. Porto Alegre: Artmed, 2003. 728p.
8. VEGA, J. M.; LUQUE, A.; SARMENTO, G. J. V. et al. Tratado de fisioterapia hospitalar. 1ª ed. Atheneu, 2012.
9. GUYTON, A.C. & HALL, J.E. Tratado De Fisiologia Médica. 13ª edição, Elsevier, 2017. Disponível online a 11ª edição: <https://drive.google.com/file/d/0B6MZebCnwUbktOZEaWxUNjUzZOE/view>
10. VICTOR ZUNIGA DOURADO. Exercício Físico Aplicado à Reabilitação Pulmonar. 1ª ed. Revinter, 2011.

#### Fonoaudiologia

##### Referências Bibliográficas

1. ORTIZ, K.Z. (org).- Distúrbios Neurológicos adquiridos - Linguagem e Cognição - São Paulo, Manole, 2010.
2. ORTIZ, K.Z. (org).- Distúrbios Neurológicos adquiridos- Fala e Deglutição- São Paulo- Manole, 2006.
3. BEHLAU, M. Voz: o livro do Especialista. Vol I, 1ª edição, Editora Revinter, 2008.
4. BEHLAU, M. Voz: o livro do Especialista. Vol II, 1ª edição, Editora Revinter, 2008.
5. DI FRANCESCO, RC. Consequências da respiração oral. In: KRAKAUER, LH; DI FRANCESCO, RC; MARCHESAN, IQ (Org.). Respiração oral: abordagem interdisciplinar. São José dos Campos: Pulso, 2003 p.19-25.

6. GENARO KF; FUKUSHIRO AP; SUGUIMOTO, MLFCP. Avaliação e tratamento dos distúrbios da fala. In: TRINDADE, Inge Elly Kiemle; SILVA FILHO, Omar Gabriel da (Coord.). Fissuras labiopalatinas: uma abordagem interdisciplinar. São Paulo: Santos, 2007. p.109-22.
7. Tratado de Audiologia - Academia Brasileira de Audiologia – Aba -2ª edição – 2015.
8. FURKIM, A. M., SANTINI, C. Disfagias orofaríngeas. Vol. 1. Barueri: PróFono, 2001.
9. FURKIM, A. M., SANTINI, C. Disfagias orofaríngeas. Vol. 2. Barueri: PróFono, 2008.
10. FERNANDES, F. D. M. et al. Tratado de Fonoaudiologia. São Paulo: ROCA, 2010.

## Nutrição

### Referências Bibliográficas

1. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução. RDC Nº 63, de 06/07/2000:aprova regulamento técnico para a terapia de nutrição enteral. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 7 jul 2000. Seção I, p-89-99.
2. AQUINO, C. Rita; PHILIPPI, T. Sonia. Nutrição Clínica, estudo de casos comentados. 2ª ed. Barueri: Manole, 2017.
3. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução Nº 600, de 25 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências. Brasília, 2018.
4. CUPPARI, Lilian. Nutrição clínica no adulto. Barueri: Manole, 2018..
5. HORIE, Lilian Mika et. al. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com câncer. Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition. São Paulo, 2019. v. 34, 1o Suplemento.
6. LIMA, Larissa C.; REIS, Nelzir T. Interpretação de Exames Laboratoriais Aplicados à Nutrição Clínica. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.
7. MAHAN, L. Kathleen; RAYMOND, Janice. Krause alimentos, nutrição e dietoterapia. 15 ed. São Paulo: Roca, 2022..
8. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia alimentar para a população brasileira. Brasília, 2014.
9. OLIVEIRA, Aline Marcadenti de; SILVA, Flávia Moraes (Org.). Dietoterapia nas Doenças do Adulto. Rio de Janeiro: Rubio, 2018. 472 p.
10. OLIVEIRA, Fernanda Luisa Ceragioli et al. Manual de Terapia Nutricional Pediátrica. Barueri: Manole, 2014.
11. PALMA, Domingos; ESCRIVÃO, Maria Arlete Meil S.; OLIVEIRA, Fernanda Luisa Ceragioli. Nutrição Clínica na Infância e Adolescência. Barueri: Manole, 2009.
12. ROSSI, Luciana; CARUSO, Lúcia; GALANTE, Andrea Polo. Avaliação Nutricional: Novas Perspectivas. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
13. SHILS, M.E. et al. Nutrição moderna na saúde e na doença. 11. ed. Barueri, SP: Manole, 2016.
14. WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral. 5. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017. vol. 1 e 2.
15. WIDTH, Mary; REINHARD Tonia. Mds Manual de Sobrevivência para Nutrição Clínica. 2ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan,2018.

## Odontologia

Introdução à odontologia hospitalar, rotinas nos diferentes ambientes do hospital, Semiologia,recursos de diagnóstico clínico, laboratorial e por imagens da região, Tomografia computadorizada, Ressonância magnética, ultrassonografia, exames de Medicina Nuclear,Propedêutica,Clínica-diagnóstico integrado dos pacientes, Interpretação de Exames Imaginológicos (radiográficos, computadorizados-TC, RM, Ecografia, PET-CT ,Farmacologia, Clínica-Interação Medicamentosa e efeitos adversos,Tecnologia da Informação TI, Sistema de informatização do Hospital e prontuário físico-Gestão Hospitalar/ Referência e Contrarreferência(SUS) /Saúde suplementar, Biossegurança, Centro de infecção Hospitalar-Boletins e critérios no uso de medicamentos/Vigilância epidemiológica, Segurança assistencial / gestão assistencial, Bioética/metodologia de pesquisa, Ventilação Mecânica, Clínica de emergências médicas aplicadas à Odontologia, Periodontia, Cirurgia Buco Maxilo Facial, Endodontia, Clínica de pneumologia, Clínica de cardiologia, Clínica de nefrologia, Clínica de hematologia, Clínica de traumatologia, Clínica de medicina intensiva, Clínica de hepatologia, Clínica de oncologia-Quimioterapia e radioterapia, Clínica de endocrinologia, Clínica de obstetria, Clínica de neonatologia, Clínica de pediatria.

### Referências Bibliográficas

1. ANDRADE, E.D. Terapêutica Medicamentosa Em Odontologia. ---3ª Ed. 2014 --- Artes Medicas .
2. BAKER E W Anatomia de Cabeça e Pescoço para Odontologia ---Grupo Gen—ED Guanabara 2012.
3. HARGREAVES, Kenneth M, BERMAN, Louis H. Cohen Caminhos da Polpa --- 11ª ED 2011 Elsevier.
4. HUPP, James R. ELLIS, Edward TUCKER, Myron R. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea ---6ª ED 2015 Elsevier.
5. MORAIS, T --- SILVA, Antonio. Fundamentos da Odontologia em Ambiente Hospitalar/UTI—1ª ED 2015 Elsevier.
6. NEVILLE, B W. / DAMM, D D. Patologia Oral e Maxilofacial -4ª Ed. 2016 Elsevier.
7. NEWMAN, M. G. CARRANZA---Periodontia Clínica ---12ª Ed. 2016 Elsevier.
8. STANLEY F. Malamed Manual de Anestesia Local ---6ª Ed. 2013 Elsevier.
9. TOMMASI, M. H. M. Diagnóstico Em Patologia Bucal---4ª Ed. 2013 Elsevier.
10. VARELLIS, M. L. Z. O Paciente com Necessidades Especiais na Odontologia. 3ª Ed ---Santos—2017.

## Psicologia

### Referências Bibliográficas

1. BAREMBLITT, Gregorio F.(2002) Compêndio de análise institucional e outras correntes: teoria e prática 5ed.,Belo Horizonte, MG: Instituto Felix Guattari disponível em [http://repositorio.faema.edu.br:8000/bitstream/123456789/1985/1/A\\_Livro\\_Comp%C3%AAndio%20de%20An%C3%A1lise%20Institucional%20e%20Outras%20BAREMBLITT%20G.pdf](http://repositorio.faema.edu.br:8000/bitstream/123456789/1985/1/A_Livro_Comp%C3%AAndio%20de%20An%C3%A1lise%20Institucional%20e%20Outras%20BAREMBLITT%20G.pdf)
2. BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. (2013) Regulação dos serviços de saúde mental no Brasil: Inserção da Psicologia no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar. 1a ed. Brasília: CFP. Disponível em: [http://site.cfp.org.br/wpcontent/uploads/2013/07/Saude\\_mental.pdf](http://site.cfp.org.br/wpcontent/uploads/2013/07/Saude_mental.pdf).
3. BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. (2013) Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos(os) no CAPS -Centro de Atenção Psicossocial / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP. Disponível em [http://crepop.pol.org.br/novo/wpcontent/uploads/2015/09/CREPOP\\_2013\\_CAPS.pdf](http://crepop.pol.org.br/novo/wpcontent/uploads/2015/09/CREPOP_2013_CAPS.pdf)
4. BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (2008). Resolução CFP Nº 023/07. Atualiza as Resoluções do CFP em relação ao novo Código de Ética da Profissão. Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (org). Manual de Orientações – Legislação e Recomendações para o Exercício Profissional do Psicólogo / Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região - São Paulo – São Paulo: CRP SP.
5. BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (2019). Conselho Federal de Psicologia (Brasil). Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas . — 1. ed. — Brasília : CFP.
6. CASANOVA, I.A.; BATISTA, N.A; RUIZ-ORENO, L. Educação Interprofissional e a prática compartilhada em programas de residência multiprofissional Interface - Comunicação, Saúde, Educação. 2018, v. 22, suppl 1
7. COUTO, MCV; DUARTE, CS.; DELGADO, PGG. (2008) A saúde Mental Infantil na Saúde Publica Brasileira: situação atual e desafios. Revista Brasileira de Psiquiatria. V. 30(4), p. 390-398. Disponível em [http://bvsm.sau.gov.br/bvsm/publicacoes/atencao\\_psicossocial\\_crianças\\_adolescentessus.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvsm/publicacoes/atencao_psicossocial_crianças_adolescentessus.pdf)
8. FOUCAULT, M. O nascimento do hospital. In: \_\_\_\_\_. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
9. LAURIDSEN-RIBEIRO, E; LYKOUROPOULOS, C. B (orgs) (2016) O caps e o desafio da gestão em rede. São Paulo, Hucitec.
10. MERHY, E L. (2013) Ver a si no ato de cuidar: Educação Permanente na Saúde In VER-SUS Brasil: cadernos de textos / Associação Brasileira da Rede Unida; organização de Alcindo Antônio Ferla, Alexandre de Souza Ramos, Mariana Bertol Leal, Mônica Sampaio de Carvalho. – Porto Alegre: Rede Unida, 106 p. – (Coleção VER-SUS/Brasil). Disponível em [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4447985/mod\\_resource/content/1/FINANCIAMENTO%201\\_VERSUS.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4447985/mod_resource/content/1/FINANCIAMENTO%201_VERSUS.pdf)
11. MORETTO, MLT. O que pode um analista no hospital? São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.
12. QUAYLE, J. (org) O adoecer. São Paulo: Editora dos editores, 2019.
13. ROTELLI, F.; LEONARDIS, O.; MAURI, D. (2001) A instituição inventada. In: \_\_\_\_\_. Desinstitucionalização (2a ed.). São Paulo: Editora Hucitec, p. 89 a 99.
14. SIMONETTI, A. Manual de psicologia hospitalar: o mapa da doença. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.
15. SPINK, M. G. P. (2010) Psicologia social e saúde: práticas, saberes e sentidos. 7a ed. Petrópolis: Vozes, 2010. 339

## Serviço Social

### Referências Bibliográficas

1. BOSCHETTI, Ivanete; BRAVO, Maria Inês. Impactos da crise contemporânea na seguridade social: desafios postos aos assistentes sociais na saúde – Mesa Redonda. In: Seminário Nacional de Serviço Social na Saúde, CFESS, 2017, pág. 17-34. Fonte: <http://www.cfess.org.br/arquivos/LivroSeminarioSaude2009-CFESS.pdf>
2. \_\_\_\_\_. CFESS. Código de Ética Profissional da/o Assistente Social e a Lei de Regulamentação Profissional (Lei 8662/93). Acesso: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf)
3. \_\_\_\_\_. CFESS. Parâmetros de Atuação do Assistente Social na Saúde. Acesso: [http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros\\_para\\_a\\_Atuacao\\_de\\_Assistentes\\_Sociais\\_na\\_Saude.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf)
4. \_\_\_\_\_. CFESS Manifesta. Os impactos do coronavírus no trabalho da/o assistente social. Brasília (DF). 23/03/2020. Fonte: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2020CfessManifestaEdEspecialCoronavirus.pdf>
5. CHUPEL, C.P.; MIOTO, R.C.T; Acolhimento e serviço social: contribuição para a discussão das ações profissionais no campo da saúde. Revista Serviço Social e Saúde, Campinas, v.9, n 10, dez/2010. Acesso: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634882>
6. MATOS, Maurílio Castro. Considerações sobre atribuições e competências profissionais de assistentes sociais na atualidade. Revista Serviço Social e Sociedade, n. 124. São Paulo, Cortez, out-dez/2015, pág. 678-698. Acesso <https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n124/0101-6628-sssoc-124-0678.pdf>
7. MATOS, Maurílio Castro. A pandemia do coronavírus (COVID-19) e o trabalho de assistentes sociais na saúde. Acesso: <https://morula.com.br/wp-content/uploads/2020/06/ParaAlemDaQuarentena.pdf>
8. SAMPAIO, Simone Sobral; RODRIGUES, Felipe W. Ética e Sigilo Profissional. Revista Serviço Social e Sociedade n. 117. São Paulo, Cortez, jan-março 2014. Acesso: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010166282014000100006&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010166282014000100006&script=sci_abstract&tlng=pt)
9. TEIXEIRA, Solange Maria. Envelhecimento, família e políticas públicas: em cena a organização social do cuidado. Revista Serviço Social e Sociedade, no.137. São Paulo, jan./abr. 2020. Acesso:[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010166282020000100135&lng=pt&nrm=is&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010166282020000100135&lng=pt&nrm=is&tlng=pt)

## Terapia Ocupacional

### Referências Bibliográficas

1. Atenção integral na rede de saúde: módulo 5. – 9. ed. – Brasília: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, 2016. ok
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS tecendo redes para garantir direitos. Brasília : Ministério da Saúde, 2014.ok
3. BRASIL, Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013 ok
4. BRASIL, Ministério da Saúde. Cadernos Humaniza SUS: Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.ok
5. Cotidiano, atividade humana e ocupação: perspectivas da terapia ocupacional no campo da saúde mental ORGANIZADORAS: THELMA SIMÕES MATSUKURA, MARIANA MORAES SALLES. Ed. EdUFSCar, 2016.

6. DE CARLO, M. M. R. P.; BARTALOTTI, C. C. (Orgs.). Terapia ocupacional no Brasil: fundamentos e perspectivas. São Paulo: Plexus, 2001. 181 p.
7. FERIOTTI, M. L. "Construção de identidade"s em Terapia Ocupacional no contexto das transformações paradigmáticas da saúde e da ciência" In: Terapia Ocupacional e complexidade: práticas multidimensionais. PADUA, E. M. M. FERIOTTI, M. L. (org). Editora CRV. Curitiba: 2013.
8. JORGE MAS; CARVALHO MCA; SILVA PBF (Orgs.) Políticas e Cuidado em Saúde Mental: contribuições para a prática profissional. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2014. 296p.
9. MAXIMINO, V.S.; LIBERMAN, F. Grupos e Terapia Ocupacional: formação, pesquisa e ações. São Paulo: Summus Editorial. 2015.
10. TERAPIA OCUPACIONAL, FUNDAMENTAÇÃO & PRÁTICA. CAVALCANTI, A. & GALVÃO, C. Terapia ocupacional, fundamentação & prática. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2007.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Dias Chiavegato, Vice-Coordenador(a)**, em 29/11/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1400259** e o código CRC **F9DD626C**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 29/11/2022



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

Edital nº 606/2022/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

EDITAL Nº606/2022

Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Obstétrica

A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP torna público que realizará processo seletivo para preenchimento de vagas de residentes R1 (1º ano) de seu Programa de Residência em Área Profissional em Saúde: Enfermagem Obstétrica (Anexo 1) credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o ano 2023:

R1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: ENFERMAGEM OBSTÉTRICA. Pré-requisito: graduação em enfermagem.

## 1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. **Período de inscrição: das 10 horas do dia 02/12/2022 às 18 horas do dia 12/01/2023.**
- 1.2. Somente via online (internet) no site da Fundação Vunesp - <https://www.vunesp.com.br/UFSP2203>
- 1.3. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá:
  - 1.3.1. Conhecer o edital e informações gerais sobre o programa e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
  - 1.3.2. Preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet.
  - 1.3.3. Estar ciente que será vetada aos candidatos dos Programas de Residência Multiprofissional – Área Profissional Enfermagem, a possibilidade de inscrever-se no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Obstétrica, independente do Programa escolhido;
  - 1.3.4. Efetuar o pagamento da **taxa de inscrição no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais)** utilizando o boleto disponível online, no ato da inscrição, e manter o comprovante de pagamento até o final do processo seletivo;
  - 1.3.5. Candidato(a) Estrangeiro(a) ou Brasileiro(a) com Graduação no Exterior: Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007;
    - 1.3.5.1. Deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos previstos no item 10 – DO ATO DA MATRÍCULA deste Edital, os que seguem:
      - 1.3.5.2. Fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;
      - 1.3.5.3. Fotocópia do diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente.
- 1.4. Os pagamentos serão realizados via boleto bancário identificado com vencimento em 13/01/2023;
- 1.5. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição;
- 1.6. A inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 1.7. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Obstétrica. Tal efetivação está condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 10 – DO ATO DA MATRÍCULA.
- 1.8. O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá indicar na ficha de inscrição e encaminhar à Fundação Vunesp, exclusivamente via UPLOAD, laudo emitido por especialista, devidamente assinado, datado e carimbado – constando o CRM do médico e o respectivo CID – Classificação Internacional de Doença – que descreva com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para realização das provas. **Data limite para postagem de remessa de laudos – 12/01/2023.**
- 1.9. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site da Fundação Vunesp – [www.vunesp.com.br/UFSP2203](http://www.vunesp.com.br/UFSP2203);
  - 1.9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, durante a inscrição, atendimento especial para tal fim, obrigatoriamente deverá levar um cuidador para a criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade.
  - 1.9.2. Na solicitação deverá conter o nome do acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;
  - 1.9.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 1.10. A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do processo seletivo, poder-se-á anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas provas e/ou informações fornecidas.
- 1.11. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
  - 1.11.1. Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.
  - 1.11.2. Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

## 2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1. Apenas serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição nos casos previstos nos Decretos Federal nº 6.593 e 6.135, de 02 de outubro de 2008 e 26 de junho de 2007 respectivamente;

2.2. O benefício da isenção será concedido aos candidatos cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais e considerados de família de baixa de renda, segundo o disposto no artigo 4º do decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja:

2.2.1. Com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

2.2.2. Considera-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;

2.2.3. A comprovação se dará pelo CadÚnico gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais.

2.2.3.1. Contra a decisão proferida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais, por meio de consulta ao CadÚnico, não caberá recurso administrativo junto à Vunesp e Universidade Federal de São Paulo.

2.3. As solicitações de isenção do pagamento deverão ser realizadas pelo site da Fundação Vunesp no período **das 10:00 horas do dia 02/12/2022 até as 23:59 do dia 05/12/2022**, mediante o preenchimento do requerimento e a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

2.3.1. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;

2.4. A partir de 13/12/2022 o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Vunesp o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento;

2.5. O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente inscrito;

2.6. Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do processo deverão fazer nova inscrição, gerar boleto bancário e efetuar o pagamento nos termos deste Edital;

### 3. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site da Fundação Vunesp, depois de 03 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário.

3.2. Caso seja detectada falta ou falha de informação, o candidato deverá entrar em contato com Fundação Vunesp pelo telefone: (11) 3874-6300, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, para verificar o ocorrido.

### 4. DAS PROVAS: O processo seletivo será constituído, conforme segue:

4.1. DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva possui caráter eliminatório. Será constituída de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) da área de Enfermagem Geral e 20 (vinte) específicas da Área de Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica, 08 (oito) questões de Políticas de Saúde Pública, 08 (oito) questões de Língua Portuguesa de acordo com a norma culta da língua e 04 (quatro) questões relativas à Matemática/Raciocínio Lógico. A prova terá duração de 04 (quatro) horas. A permanência mínima será de 03 (três) horas. As referências bibliográficas encontram-se no ANEXO 2 deste Edital;

4.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o constante do ANEXO 2 – Referências bibliográficas;

4.1.2. A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as questões de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Políticas de Saúde pública e Matemática/Raciocínio lógico) têm peso de 30% e de Conhecimentos Específicos da respectiva área profissional têm peso de 70%. Assim, a pontuação do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:  $MPO = 100 \times (nCG/20 \times 0,3 + nCE/40 \times 0,7)$  Sendo: MPO = média da prova objetiva, nCG = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais e nCE = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos.

4.1.3. O gabarito preliminar da prova objetiva e os cadernos de provas objetiva serão divulgados no dia 30/01/2023, na área do candidato no site da Fundação Vunesp.

4.1.4. A divulgação das notas de todos os candidatos, assim como dos candidatos habilitados na prova objetiva será feita no dia 16/02/2023.

4.1.5. Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem no mínimo 12 (doze) acertos nas questões específicas da área profissional, no mínimo 02 (dois) acertos nas questões comuns das Políticas Públicas de Saúde, no mínimo 02 (dois) acertos nas questões de Língua Portuguesa e no mínimo 01 (um) acerto nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico.

### 5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. A prova será realizada na cidade de São Paulo – Capital.

5.2. **A realização das provas tem como data prevista 29/01/2023 no período da manhã, com fechamento dos portões às 09 horas.**

5.3. A confirmação da data e as informações sobre o local e horário, para a realização das provas, serão divulgadas mediante consulta pelo site da Fundação Vunesp na área do candidato, no link “Local de prova”, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização da prova.

5.4. Só será permitida a participação nas provas na data, horário e no local constante na consulta publicada no site.

5.5. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar da consulta, o candidato deverá acessar o site da Fundação Vunesp no link “Fale conosco”, relatando o ocorrido.

5.5.1. Neste caso, poderá o(a) candidato(a) realizar as provas mediante apresentação do respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

5.5.2. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.6. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.7. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido de:

5.7.1. Original de um dos seguintes documentos de identificação válido com foto que permita identificá-lo:

5.7.1.1. Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar; ou

5.7.1.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou

- 5.7.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- 5.7.1.4 Certificado de Alistamento Militar; ou
- 5.7.1.5 Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97); ou
- 5.7.1.6 Passaporte.
- 5.7.2 Caneta esferográfica transparente de tinta preta.
- 5.8 Somente será admitido na sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 5.8.1 Se o(a) candidato(a) apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.), ou validade vencida, o candidato não poderá realizar a prova.
- 5.9 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias.
- 5.9.1 O(A) candidato(a) poderá realizar as provas sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.10 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 5.11 Não será admitido, no prédio de provas, o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 5.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- 5.13 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 5.14 Durante a realização das provas objetivas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, MP3, MP4, tablets, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário e o fornecido pela Fundação Vunesp.
- 5.14.1 O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído.
- 5.14.2 O(A) candidato(a) que estiver portando equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando as provas.
- 5.14.2.1 O(A) candidato(a) que, porventura, seja surpreendido, no prédio de prova, utilizando quaisquer desse(s) material(is) ou aparelho(s) será excluído.
- 5.14.2.2 O(A) candidato(a) que, porventura, receber telefonema(s) ou mensagem(ns), no prédio de provas, será excluído.
- 5.14.3 A Fundação Vunesp fornecerá, antes do início da(s) prova(s), embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio com calculadora e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, desligados.
- 5.14.4 A embalagem plástica deverá permanecer durante todo o processo no chão ao lado da carteira.
- 5.14.5 A UNIFESP e a Fundação Vunesp não se responsabilizarão por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de provas.
- 5.15 É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala de provas, antes de decorridas 03(três) horas, a contar de seu efetivo início.
- 5.15.1 O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 5.16 O(A) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.17 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de provas.
- 5.18 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá proceder à correção em formulário específico, a ser solicitado ao fiscal da sala no dia das provas, devidamente datado e assinado, mediante entrega ao fiscal da sala.
- 5.18.1 O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.18.2 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 5.19 Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 5.19.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem o acompanhante e sem material de prova.
- 5.19.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.19.3 A Fundação Vunesp não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação.
- 5.20 No ato da realização das provas, o candidato receberá as folhas de respostas e os cadernos de questões das provas objetivas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo.
- 5.21 Para realização das provas objetiva e teórico-prática: O candidato deverá marcar uma única alternativa correta em cada questão nas folhas de respostas com caneta esferográfica transparente de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 5.21.1 As folhas de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.
- 5.21.2 Não será computada a questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.21.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(da) candidato(a).
- 5.21.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.22 O(A) candidato(a) deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa dos cadernos de questões das provas objetivas, nas folhas de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.23 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional.

- 5.24 Ao final das provas, o(a) candidato(a) deverá entregar as folhas de respostas das provas objetivas ao fiscal de sala, juntamente com os cadernos de questões.
- 5.25 O gabarito da prova objetiva e os cadernos de questões da prova objetiva, estarão disponíveis no site da Fundação Vunesp na área do candidato no link “provas e gabaritos”, a partir das 10 horas do dia 30/01/2023.
- 5.26 É reservado à Fundação Vunesp, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais ou outros meios para garantir a lisura do processo.
- 5.27 Será excluído o candidato que:
- 5.27.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, em local, data e horário diferentes dos preestabelecidos;
  - 5.27.2 Não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
  - 5.27.3 Não apresentar um dos documentos que o identifique, conforme previsto nesse edital;
  - 5.27.4 Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo de permanência na sala de prova;
  - 5.27.5 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - 5.27.6 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - 5.27.7 Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
  - 5.27.8 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação Vunesp, copiar questões, em parte na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito;
  - 5.27.9 Não devolver ao fiscal da sala as folhas de respostas, os cadernos de questões ou qualquer outro material de aplicação;
  - 5.27.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - 5.27.11 Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
  - 5.27.12 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
  - 5.27.13 Durante o processo, não atender às disposições estabelecidas neste Edital.

## 6 RECURSO

- 6.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação ou do fato que lhe deu origem.
- 6.2 Para recorrer contra a publicação dos gabaritos das provas objetivas e dos resultados e da classificação prévia, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Vunesp na área do candidato no link “recursos”, e seguir as instruções ali contidas.
- 6.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão;
- 6.2.2 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 6.3 Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes para realização das provas objetiva e teórico-prática.
- 6.3.1 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão recorridas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 6.3.2 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 6.4 A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio do que será divulgado oficialmente no site da Fundação Vunesp na área do candidato.
- 6.5 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Processo Seletivo.
- 6.6 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 6.7 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.8 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 6.9 Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetivas.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á na ordem decrescente de notas, considerando a área de concentração selecionada na ficha de inscrição.
- 7.2 A pontuação final será obtida pela nota das provas objetivas
- 7.3 Na hipótese de empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a – maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
  - b – maior nota na prova de Política de Saúde;
  - c – maior nota na prova de Língua Portuguesa;
  - d – maior nota na prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
  - e – o que for de maior idade.

## 8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

8.1 A lista de classificação definitiva e a relação dos convocados para a matrícula estão previstas para serem divulgadas a partir do dia 16/02/2023 no site <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/> e Fundação Vunesp na área do candidato.

## 9 DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas serão realizadas online por meio do site <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/>

9.2 Cronograma de convocações e matrículas:

17/02/2023 - 10:00h	Convocação da 1ª Chamada
20 (10:00h) a 22/02/2023 (23:59h)	Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
24/02/2023 10:00h	Publicação da lista de matrículas efetivadas
24/02/2023 16:00h	Convocação da 2ª chamada
27/02/2023 (10:00h) e 28/02/2023 (23:59h)	Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
01/03/2023 (10:00h)	Publicação da lista de matrículas efetivadas
02/03/2023 (16:00h)	Convocação da 3ª chamada
03/03/2023 (10:00h) e 06/03/2023 (23:59h)	Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
07/03/2023 (10:00h)	Publicação da lista de matrículas efetivadas
08/03/2023 (16:00h)	Convocação da 4ª chamada Chamada das vagas remanescentes: publicação da lista de espera com até 5 candidatos por vaga.
09/03 a 14/03/2023 (23:59h)	O candidato ainda não convocado e que constar da lista de espera deverá declarar interesse por vaga disponível ou que vier a ser disponibilizada em caso de desistência, em calendário a ser disponibilizado no site <a href="https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/">https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/</a> . O candidato que não declarar interesse dessa forma estará definitivamente excluído do processo de convocação.

9.3 O não comparecimento nas datas e nos horários fixados para matrícula, bem como a não realização de declaração de interesse via internet, constantes deste Edital, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior;

9.4 Segundo resolução nº 03, de 16 de abril de 2012, em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a lista classificatória.

## 10 DO ATO DA MATRÍCULA

10.1 Para matricular-se o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá entregar, via UPLOAD, TODA a documentação abaixo:

10.2 Ficha de cadastro devidamente preenchida e ficha de crachá preenchida e com a foto 3X4 (recente e colorida)

10.3 Diploma de graduação (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente, de que concluiu curso de graduação, expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC do Brasil, ou ainda declaração de colação de grau, mas com a tratativa de entregar a declaração de conclusão de curso até a primeira semana de início do programa de residência;

10.4 A declaração de conclusão da graduação será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, a cópia do diploma da graduação, com a apresentação do original para comprovação, deverá ser apresentada pelo residente até 31/07/2023, sob pena de não lhe ser deferida a rematrícula para o ano seguinte.

10.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de regularização do mesmo, que pode ser obtido no site da Receita Federal;

10.6 Cédula de Identidade;

10.7 Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site da Justiça Eleitoral;

10.8 Comprovante de inscrição no INSS que pode ser o PIS, NIT, NIS OU PASEP que pode ser obtido no site da Previdência Social. **PORÉM**, a inscrição deve estar ativa;

10.9 Comprovante da situação militar;

10.10 Comprovante de conta corrente ativa em um dos Bancos, a saber: Brasil, Bradesco, Itaú e Santander, em nome do residente;

10.11 Comprovante do pagamento da taxa de expediente no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme instruções constantes da página eletrônica de divulgação do resultado;

10.12 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do(a) candidato(a), das disposições estabelecidas pelo Regimento Geral da Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UNIFESP;

10.13 Carteira do conselho de classe, quando houver, **PORÉM**, deverá apresentar o protocolo de solicitação da carteira junto ao conselho, e ainda fica acordado que no primeiro dia das atividades do curso (06/03/2023), o profissional deve estar com a inscrição do conselho ativa e apto(a) a atuar sob pena de invalidar a matrícula;

10.14 CANDIDATO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: Além dos documentos listados acima, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No ato da matrícula, o residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, exclusivamente via UPLOAD junto com os demais documentos citados no item 10.

11.2 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde terão início no dia 06 de março de 2023;

11.3 As matrículas deverão ser renovadas anualmente;

11.4 Ao(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional em Saúde (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005). À matrícula não se aplica a exceção prevista na Resolução, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESu/MEC 76/2009).

**Luciana Dias Chiavegato**  
Coordenadora da Comissão de Exames da Residência Multiprofissional - CEREMUP

**Profa. Dra. Simone Nacaguma**  
Pró-Reitora Adjunta de Extensão e Cultura  
ProEC - Unifesp

### Anexo1

Tabela com número de vagas por Programa e Profissão

Programa	Campus	Código	Profissão	Vagas
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	São Paulo	002	ENFERMAGEM	8

### Anexo 2 – Conteúdo Programático e Referências

#### CONHECIMENTOS GERAIS

##### Língua Portuguesa

Conhecimentos linguísticos e de gênero textual, leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários), aspectos formais do uso da língua.

##### Matemática e raciocínio lógico

Matemática:

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Raciocínio Lógico:

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o candidato identifica as regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

##### Políticas de Saúde Pública

Lei nº 8080/90 e Lei nº 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica - Portaria nº 2.436/2017; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; Saúde da população em situação de rua: um direito humano; Estatuto do idoso; Política Nacional de Saúde Integral da População Negra; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Referências Bibliográficas

- BRASIL, Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990. Brasília: DF. 1990.
- BRASIL, Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.
- BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da rede de atenção à saúde. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390\\_30\\_12\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390_30_12_2013.html)
- BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do SUS. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização - Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_1ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_humanizacao_pnh_1ed.pdf)
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017. Aprovar a atualização da Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde, que dispõe sobre as diretrizes dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2017/Reso553.pdf>
7. BRASIL. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>
8. BRASIL. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017- DOU nº 190, de 03/10/2017 – Trata da “Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde”. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html)
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_lesbicas\\_gays.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf)
10. BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_saude\\_indigena.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf)
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_populacao\\_negra.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra.pdf)
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_saude\\_homem.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_saude_homem.pdf)
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nac\\_atencao\\_mulher.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf)
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Saúde da população em situação de rua: um direito humano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_populacao\\_situacao\\_rua.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_populacao_situacao_rua.pdf)
15. BRASIL, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Estatuto do idoso. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm)

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Enfermagem - Geral

- Processo de Enfermagem, Semiologia no Adulto, Enfermagem Fundamental, Enfermagem Clínica, Enfermagem Cirúrgica, Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica, Segurança do Paciente, Enfermagem nas Situações de Urgência e Emergência, Enfermagem em Cuidados Intensivos, Enfermagem na Saúde do Idoso.
- Enfermagem em Saúde Coletiva
- Gerenciamento de Serviços de Saúde e Enfermagem, Legislação e Ética.
- Enfermagem na Saúde Pediátrica Clínica e Cirúrgica, Enfermagem na Saúde Neonatal, Enfermagem na Promoção à Saúde da Criança e do Adolescente.
- Enfermagem na Saúde da Mulher e Reprodutiva.

### Referências Bibliográficas

1. Bohomol E. Giunta L. Gerenciamento em Serviços de Saúde e Enfermagem. Freitas Bastos Editora, 2022.
2. Brasil. Agência de Vigilância Sanitária. Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. 2 ed. Brasília: Agência Nacional de Vigilância em Saúde, 2017. Série: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Disponível em: [http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa\\_documento/file/374/Caderno\\_1\\_-\\_Assist%C3%Aancia\\_Segura\\_-\\_Uma\\_Reflex%C3%A3o\\_Te%C3%B3rica\\_Aplicada\\_%C3%A0\\_Pr%C3%A1tica.pdf](http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_documento/file/374/Caderno_1_-_Assist%C3%Aancia_Segura_-_Uma_Reflex%C3%A3o_Te%C3%B3rica_Aplicada_%C3%A0_Pr%C3%A1tica.pdf)
3. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do SUS. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos (Cadernos de Atenção Básica, nº 32). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_32.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf)
5. Conselho Regional de Enfermagem. Processo de enfermagem: guia para a prática. 2ª edição revisada e ampliada São Paulo: COREN-SP, 2021. 256 p. ISBN: 978-65-993308-2-7. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/SAE-web.pdf>
6. Destaques das diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association. Disponível via: [https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelinesfiles/highlights/hghlghts\\_2020eccguidelines\\_portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelinesfiles/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf)
7. Freitas EV, Py L. Tratado de geriatria e gerontologia. 4ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5197004/mod\\_resource/content/1/TRATADO%20DE%20GERIATRIA%20e%20GERONTOLOGIA%20%204\\_ed%202017](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5197004/mod_resource/content/1/TRATADO%20DE%20GERIATRIA%20e%20GERONTOLOGIA%20%204_ed%202017)
8. Fukuda IMK, Stefanelli IMC, Arantes EC. Enfermagem Psiquiátrica em suas Dimensões Assistenciais. 2ª ed. Rio de Janeiro: Manole, 2017.
9. HERDMAN, T.H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C.T. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA-I: Definições e Classificação 2021-2023. 12a edição. Porto Alegre: Artmed, 2021
10. Hinkle J. L., Cheever K. R. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-cirúrgica. Vol 1 e 2. 14ª ed. Ed. Guanabara Koogan, 2020.
11. Hockenberry MJ, Wilson D, Rodgers CC. Fundamentos de Enfermagem pediátrica. 10 ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
12. Marquis BL, Huston CJ. Administração e Liderança em Enfermagem – teoria e prática - 8ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.

13. Potter PA, Stockert PA, Pery AG, Hall AM, Ostendorf WR. Fundamentos de Enfermagem. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
14. Resolução COFEN nº. 564/2017. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucaoconfenno5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucaoconfenno5642017_59145.html)
15. Williamson MA, Snyder LM, Wallach - Interpretação de Exames Laboratoriais. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. Disponível em e-book.

#### Enfermagem Obstétrica

1. Manual de Ginecologia da Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia de Brasília. Brasília: Editora Luan Comunicação, 2017. 704 p.
2. Diretrizes brasileiras para rastreamento do câncer do colo do útero/ Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. – 2. Ed. Ver. Atual.– Rio de Janeiro: INCA, 2016.
3. Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde. Módulo 1: Saúde da Mulher: Coren SP. 2019.
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Ed. rev. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n° 32).
5. Brasil. Ministério da Saúde. Organização Pan-Americana da Saúde. Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. Sociedade Brasileira de Diabetes. Cuidados obstétricos em diabetes mellitus gestacional no Brasil [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde, Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, Sociedade Brasileira de Diabetes – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 103 p.: il.
6. Peraçoli JC, Ramos JGL, Sass N, Martins-Costa SH, de Oliveira LG, Costa ML, Cunha Filho EV, Korke HA, de Sousa FLP, Mesquita MRS, Borges VTM, Corrêa Jr MD, Araujo ACPF, Zaoneta AM, Freire CHE, Poli-de-Figueiredo CE, Rocha Filho EAP, Cavalli RC. Pré-eclâmpsia/eclâmpsia – Protocolo no. 01 - Rede Brasileira de Estudos sobre Hipertensão e Gravidez (RBEHG), 2020.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 51 p.: il. Modo de acesso: World Wide Web: ISBN 978-85-334-2477-7.
8. Cunningham F. Gary; Kenneth J. Leveno; Steven L. Bloom; John C. Hauth; Dwight J. Rouse; Catherine Y. Spong. Obstetrícia de Williams. 24ed Artmed. 2016.  
Disponível em: <https://www.meulivro.biz/medicina/obstetricia/1140/obstetricia-de-williams-cunningham-24-ed-pdf/>
9. Steibel JA, Trapani A Jr. Assistência aos quatro períodos do parto de risco habitual. São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO); 2018. (Protocolo FEBRASGO - Obstetrícia, no. 101/Comissão Nacional Especializada em Assistência ao Abortamento, Parto e Puerpério).
10. Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS no Brasil). Ministério da Saúde (MS). Recomendações assistenciais para prevenção, diagnóstico e tratamento da hemorragia obstétrica.: Zero Morte Materna por Hemorragia. 2018. ISBN: 978-85-7967-124-1.  
Disponível em: <https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/34879/9788579671241-por.pdf?sequence=1&isAllowed=y>
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Manual de recomendações para a assistência à gestante e puérpera frente à pandemia de Covid-19 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. 2.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.  
Disponível: [https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2021/09/manual\\_assistencia\\_gestante.pdf](https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2021/09/manual_assistencia_gestante.pdf)
12. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual de Gestaçao de Alto Risco [recurso eletrônico] / High-risk pregnancy manual. 1ª edição – 2022 – versão preliminar. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.  
Disponível em: [https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2022/03/manual\\_gestacao\\_alto\\_risco.pdf](https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2022/03/manual_gestacao_alto_risco.pdf) .
13. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica, n. 23).  
Disponível: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_aleitamento\\_materno\\_cab23.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf).
14. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 265 p.: Il.  
Disponível: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia\\_da\\_crianca\\_2019.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf) .
15. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção humanizada ao recém-nascido: Método Canguru: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 340 p.: il.  
Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_humanizada\\_metodo\\_canguru\\_manual\\_3ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_metodo_canguru_manual_3ed.pdf)



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Dias Chiavegato, Vice-Coordenador(a)**, em 29/11/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nacaguma, Pro-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 29/11/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1400261** e o código CRC **55785A1E**.





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

Edital nº 607/2022/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

**EDITAL Nº607/2022**

**Programas de Residência em Área Profissional de Saúde: Física Médica - Radiodiagnóstico**

A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP torna público que realizará processo seletivo para preenchimento de vagas de residentes R1 (1º ano) de seu Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Física Médica - Radiodiagnóstico (Anexo 1) credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o ano 2023:

R1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: FÍSICA MÉDICA. Pré-requisito: Bacharelado em Física ou Física Médica.

**1. DA INSCRIÇÃO**

1.1. **Período de inscrição: das 10 horas do dia 02/12/2022 às 18 horas do dia 12/01/2023.**

1.2. Somente via online (internet) no site da Fundação Vunesp - <https://www.vunesp.com.br/UFSP2203>

1.3. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá:

1.3.1. Conhecer o edital e informações gerais sobre o programa e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3.2. Preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet.

1.3.3. Efetuar o pagamento da **taxa de inscrição no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais)** utilizando o boleto disponível online, no ato da inscrição, e manter o comprovante de pagamento até o final do processo seletivo;

1.3.4. Candidato(a) Estrangeiro(a) ou Brasileiro(a) com Graduação no Exterior: Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007;

1.3.4.1. Deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos previstos no item 10 – DO ATO DA MATRÍCULA desse Edital, os que seguem:

1.3.4.2. Fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

1.3.4.3. Fotocópia do diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente.

1.4. Os pagamentos serão realizados via boleto bancário identificado com vencimento em 13/01/2023;

1.5. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição;

1.6. A inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

1.7. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde. Tal efetivação está condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 10 – DO ATO DA MATRÍCULA.

1.8. O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá indicar na ficha de inscrição e encaminhar à Fundação Vunesp, exclusivamente via UPLOAD, laudo emitido por especialista, devidamente assinado, datado e carimbado – constando o CRM do médico e o respectivo CID – Classificação Internacional de Doença – que descreva com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para realização das provas. **Data limite para postagem de remessa de laudos – 12/01/2023.**

1.9. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site da Fundação Vunesp – [www.vunesp.com.br/UFSP2203](http://www.vunesp.com.br/UFSP2203);

1.9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, durante a inscrição, atendimento especial para tal fim, obrigatoriamente deverá levar um cuidador para a criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade.

1.9.2. Na solicitação deverá conter o nome do acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

1.9.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

1.10. A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do processo seletivo, poder-se-á anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas provas e/ou informações fornecidas.

1.11. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

1.11.1. Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

1.11.2. Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

## 2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1. Apenas serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição nos casos previstos nos Decretos Federal nº 6.593 e 6.135, de 02 de outubro de 2008 e 26 de junho de 2007 respectivamente;
- 2.2. O benefício da isenção será concedido aos candidatos cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais e considerados de família de baixa de renda, segundo o disposto no artigo 4º do decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja:
- 2.2.1. Com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- 2.2.2. Considera-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;
- 2.2.3. A comprovação se dará pelo CadÚnico gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais.
- 2.2.3.1. Contra a decisão proferida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais, por meio de consulta ao CadÚnico, não caberá recurso administrativo junto à Fundação Vunesp e à Unifesp.
- 2.3. As solicitações de isenção do pagamento deverão ser realizadas pelo site da Fundação Vunesp no período **das 10:00 horas do dia 02/12/2022 até as 23:59 do dia 05/12/2022**, mediante o preenchimento do requerimento e a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 2.3.1. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;
- 2.4. A partir de 13/12/2022, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Vunesp o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento;
- 2.5. O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente inscrito;
- 2.6. Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do processo deverão fazer nova inscrição, gerar boleto bancário e efetuar o pagamento nos termos deste Edital;

## 3. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site da Fundação Vunesp, depois de 03 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário.
- 3.2. Caso seja detectada falta ou falha de informação, o candidato deverá entrar em contato com Fundação Vunesp pelo telefone: (11) 3874-6300, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, para verificar o ocorrido.

## 4. DAS PROVAS: O processo seletivo será constituído, conforme segue:

- 4.1. DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva possui caráter eliminatório. Será constituída de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, sendo 40 (quarenta) questões de conteúdo específico de graduação em Física Médica, 08 (oito) questões de Políticas de Saúde Pública, 08 (oito) questões de Língua Portuguesa de acordo com a norma culta da língua e 04 (quatro) questões relativas à Matemática/Raciocínio Lógico. A prova terá duração de 04 (quatro) horas. A permanência mínima será de 03 (três) horas. As referências bibliográficas encontram-se no ANEXO 2 deste Edital.
- 4.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o constante do ANEXO 2 – Referências bibliográficas;
- 4.1.2. A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as questões de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Políticas de Saúde pública e Matemática/Raciocínio lógico) têm peso de 30% e de Conhecimentos Específicos da respectiva área profissional têm peso de 70%. Assim, a pontuação do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:  $MPO = 100 \times (nCG/20 \times 0,3 + nCE/40 \times 0,7)$  Sendo: MPO = média da prova objetiva, nCG = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais e nCE = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos.
- 4.1.3. O gabarito preliminar da prova objetiva e os cadernos de provas objetiva serão divulgados no dia 30/01/2023, na área do candidato no site da Fundação Vunesp.
- 4.1.4. A divulgação das notas de todos os candidatos, assim como dos candidatos habilitados na prova objetiva será feita no dia **16/02/2023**.
- 4.1.5. Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem no mínimo 12 (doze) acertos nas questões específicas da área profissional, no mínimo 02 (dois) acertos nas questões comuns das Políticas Públicas de Saúde, no mínimo 02 (dois) acertos nas questões de Língua Portuguesa e no mínimo 01 (um) acerto nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico.

## 5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1. A prova será realizada na cidade de São Paulo – Capital.
- 5.2. **A realização das provas tem como data prevista para 29/01/2023 no período da manhã, com fechamento dos portões às 09 horas.**
- 5.3. A confirmação da data e as informações sobre o local e horário, para a realização das provas, serão divulgadas mediante consulta pelo site da Fundação Vunesp na área do candidato, no link "Local de prova", sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização da prova.
- 5.4. Só será permitida a participação nas provas na data, horário e no local constante na consulta publicada no site.
- 5.5. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar da consulta, o candidato deverá acessar o site da Fundação Vunesp no link "Fale conosco", relatando o ocorrido.
- 5.5.1. Neste caso, poderá o(a) candidato(a) realizar as provas mediante apresentação do respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

- 5.5.2 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 5.6 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.7 Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido de:
- 5.7.1 Original de um dos seguintes documentos de identificação válido com foto que permita identificá-lo:
- 5.7.1.1 Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar; ou
- 5.7.1.2 Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou
- 5.7.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- 5.7.1.4 Certificado de Alistamento Militar; ou
- 5.7.1.5 Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97); ou
- 5.7.1.6 Passaporte.
- 5.7.2 Caneta esferográfica transparente de tinta preta.
- 5.8 Somente será admitido na sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 5.8.1 Se o(a) candidato(a) apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.), ou validade vencida, o candidato não poderá realizar a prova.
- 5.9 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias.
- 5.9.1 O(A) candidato(a) poderá realizar as provas sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.10 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 5.11 Não será admitido, no prédio de provas, o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 5.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- 5.13 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 5.14 Durante a realização das provas objetivas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, MP3, MP4, tablets, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário e o fornecido pela Fundação Vunesp.
- 5.14.1 O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído.
- 5.14.2 O(A) candidato(a) que estiver portando equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando as provas.
- 5.14.2.1 O(A) candidato(a) que, porventura, seja surpreendido, no prédio de prova, utilizando quaisquer desse(s) material(is) ou aparelho(s) será excluído.
- 5.14.2.2 O(A) candidato(a) que, porventura, receba telefonema(s) ou mensagem(ns), no prédio de provas, será excluído.
- 5.14.3 A Fundação Vunesp fornecerá, antes do início da(s) prova(s), embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio com calculadora e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, desligados.
- 5.14.4 A embalagem plástica deverá permanecer durante todo o processo no chão ao lado da carteira.
- 5.14.5 A UNIFESP e a Fundação Vunesp não se responsabilizarão por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de provas.
- 5.15 É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala de provas, antes de decorridas 03(três) horas, a contar de seu efetivo início.
- 5.15.1 O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 5.16 O(A) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.17 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de provas.
- 5.18 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá proceder à correção em formulário específico, a ser solicitado ao fiscal da sala no dia das provas, devidamente datado e assinado, mediante entrega ao fiscal da sala.
- 5.18.1 O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.18.2 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

- 5.19 Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 5.19.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem o acompanhante e sem o material de prova.
- 5.19.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.19.3 A Fundação Vunesp não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação.
- 5.20 No ato da realização das provas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Vunesp.
- 5.21 Para realização da prova objetiva: O candidato deverá marcar uma única alternativa correta em cada questão na folha de respostas com caneta esferográfica transparente de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 5.21.1 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.
- 5.21.2 Não será computada questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.21.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(da) candidato(a).
- 5.21.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.22 O(A) candidato(a) deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões da prova objetiva, na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.23 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional.
- 5.24 Ao final da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar a folha de respostas da prova objetiva ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 5.25 O gabarito da prova objetiva e o caderno de questões da prova objetiva, estarão disponíveis no site da Fundação Vunesp na área do candidato no link "provas e gabaritos", a partir das 10 horas do dia 30/01/2023
- 5.26 É reservado à Fundação Vunesp, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais ou outros meios para garantir a lisura do processo.
- 5.27 Será excluído o candidato que:
- 5.27.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, em local, data e horário diferentes dos preestabelecidos;
- 5.27.2 Não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- 5.27.3 Não apresentar um dos documentos que o identifique, conforme previsto nesse edital;
- 5.27.4 Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo de permanência na sala de prova;
- 5.27.5 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
- 5.27.6 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- 5.27.7 Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- 5.27.8 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação Vunesp, copiar questões, em parte na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito;
- 5.27.9 Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões ou qualquer outro material de aplicação;
- 5.27.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.27.11 Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- 5.27.12 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- 5.27.13 Durante o processo, não atender às disposições estabelecidas neste Edital.

## 6 RECURSO

- 6.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação ou do fato que lhe deu origem.
- 6.2 Para recorrer contra a publicação do gabarito da prova objetiva, do resultado e da classificação prévia, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Vunesp na área do candidato no link "recursos", e seguir as instruções ali contidas.
- 6.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão;
- 6.2.2 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 6.3 Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes para realização da prova objetiva.
- 6.3.1 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 6.3.2 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

6.4 A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio do que será divulgado oficialmente no site da Fundação Vunesp na área do candidato.

6.5 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do Processo Seletivo.

6.6 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6.7 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.8 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

6.9 Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetivas.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á na ordem decrescente de notas, considerando a área de concentração selecionada na ficha de inscrição.

7.2 A pontuação final será obtida pela nota da prova objetiva

7.3 Na hipótese de empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a – maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b – maior nota na prova de Política de Saúde;
- c – maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d – maior nota na prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e – o que for de maior idade.

## 8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

8.1 A lista de classificação definitiva e a relação dos convocados para a matrícula estão previstas para serem divulgadas a partir do dia 16/02/2023 no site <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/> e Fundação Vunesp na área do candidato.

## 9 DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas serão realizadas online por meio do site <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/>

9.2 Cronograma de convocações e matrículas:

17/02/2023 - 10:00h	Convocação da 1ª Chamada
20 (10:00h) a 22/02/2023 (23:59h)	Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
24/02/2023 10:00h	Publicação da lista de matrículas efetivadas
24/02/2023 16:00h	Convocação da 2ª chamada
27/02/2023 (10:00h) e 28/02/2023 (23:59h)	Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
01/03/2023 (10:00h)	Publicação da lista de matrículas efetivadas
02/03/2023 (16:00h)	Convocação da 3ª chamada
03/03/2023 (10:00h) e 06/03/2023 (23:59h)	Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
07/03/2023 (10:00h)	Publicação da lista de matrículas efetivadas
08/03/2023 (16:00h)	Convocação da 4ª chamada Chamada das vagas remanescentes: publicação da lista de espera com até 5 candidatos por vaga.
09/03 a 14/03/2023 (23:59h)	O candidato ainda não convocado e que constar da lista de espera deverá declarar interesse por vaga disponível ou que vier a ser disponibilizada em caso de desistência, em calendário a ser disponibilizado no site <a href="https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/">https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/</a> . O candidato que não declarar interesse dessa forma estará definitivamente excluído do processo de convocação.

9.3 O não comparecimento nas datas e nos horários fixados para matrícula, bem como a não realização de declaração de interesse via internet, constantes deste Edital, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior;

9.4 Segundo resolução nº 03, de 16 de abril de 2012, em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a lista classificatória.

## 10 DO ATO DA MATRÍCULA

10.1 Para matricular-se o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá entregar, via UPLOAD, TODA a documentação abaixo:

10.2 Ficha de cadastro devidamente preenchida e ficha de crachá preenchida e com a foto 3X4 (recente e colorida)

10.3 Diploma de graduação (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente, de que concluiu curso de graduação, expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC do Brasil, ou ainda declaração de colação de grau, mas com a tratativa de entregar a declaração de conclusão de curso até a primeira semana de início do programa de residência;

10.4 A declaração de conclusão da graduação será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, a cópia do diploma da graduação, com a apresentação do original para comprovação, deverá ser apresentada pelo residente até 31/07/2023, sob pena de não lhe ser deferida a rematrícula para o ano seguinte.

10.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de regularização do mesmo, que pode ser obtido no site da Receita Federal;

10.6 Cédula de Identidade;

10.7 Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site da Justiça Eleitoral;

10.8 Comprovante de inscrição no INSS que pode ser o PIS, NIT, NIS OU PASEP que pode ser obtido no site da Previdência Social. **PORÉM**, a inscrição deve estar ativa;

10.9 Comprovante da situação militar;

10.10 Comprovante de conta corrente ativa em um dos Bancos, a saber: Brasil, Bradesco, Itaú e Santander, em nome do residente;

10.11 Comprovante do pagamento da taxa de expediente no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme instruções constantes da página eletrônica de divulgação do resultado;

10.12 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do(a) candidato(a), das disposições estabelecidas pelo Regimento Geral da Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UNIFESP;

10.13 Carteira do conselho de classe, quando houver, **PORÉM**, deverá apresentar o protocolo de solicitação da carteira junto ao conselho, e ainda fica acordado que no primeiro dia das atividades do curso (06/03/2023), o profissional deve estar com a inscrição do conselho ativa e apto(a) a atuar sob pena de invalidar a matrícula;

10.14 CANDIDATO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: Além dos documentos listados acima, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No ato da matrícula, o residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, exclusivamente via UPLOAD junto com os demais documentos citados no item 10.

11.2 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde terão início no dia 06 de março de 2023;

11.3 As matrículas deverão ser renovadas anualmente;

11.4 Ao(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional em Saúde (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005). À matrícula não se aplica a exceção prevista na Resolução, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESu/MEC 76/2009).

Luciana Dias Chiavegato  
Coordenadora da Comissão de Exames da Residência Multiprofissional - CEREMUP

Profa. Dra. Simone Nacaguma  
Pró-Reitora Adjunta de Extensão e Cultura  
ProEC - Unifesp

## Anexo1

Tabela com número de vagas por Programa e Profissão

Programa	Campus	Código	Profissão	Vagas
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: FÍSICA MÉDICA – RADIODIAGNÓSTICO	São Paulo	0003	FÍSICA MÉDICA	2

## Anexo 2 – Conteúdo Programático e Referências

### CONHECIMENTOS GERAIS

#### Língua Portuguesa

Conhecimentos linguísticos e de gênero textual, leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários), aspectos formais do uso da língua.

#### Matemática e raciocínio lógico

##### Matemática:

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

##### Raciocínio Lógico:

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o candidato identifica as regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

#### Políticas de Saúde Pública

Lei nº 8080/90 e Lei nº 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica - Portaria nº 2.436/2017; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; Saúde da população em situação de rua: um direito humano; Estatuto do idoso; Política Nacional de Saúde Integral da População Negra; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

#### Referências Bibliográficas

- BRASIL, Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990. Brasília: DF. 1990.
- BRASIL, Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.
- BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da rede de atenção à saúde. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390\\_30\\_12\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390_30_12_2013.html)
- BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do SUS. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização - Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_1ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_humanizacao_pnh_1ed.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017. Aprovar a atualização da Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde, que dispõe sobre as diretrizes dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2017/Reso553.pdf>
- BRASIL. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017- DOU nº 190, de 03/10/2017 – Trata da “Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde”. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_lesbicas\\_gays.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf)
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_saude\\_indigena.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_populacao\\_negra.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra.pdf)

12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_saude\\_homem.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_saude_homem.pdf)
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nac\\_atencao\\_mulher.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf)
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Saúde da população em situação de rua: um direito humano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_populacao\\_situacao\\_rua.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_populacao_situacao_rua.pdf)
15. BRASIL, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Estatuto do idoso. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm)

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Física Médica

Estrutura da matéria; Interação da radiação com a matéria: fótons e partículas; Produção de raios X; Radioisótopos, desintegração nuclear e tipos de decaimento; Dosimetria, grandezas e unidades; Detectores de radiação (instrumentação); Proteção Radiológica e efeitos biológicos; Física da Radiologia – radiologia convencional, radiologia intervencionista, mamografia, tomografia computadorizada: princípios físicos de funcionamento dos equipamentos, formação de imagens, controle de qualidade, aspectos específicos de proteção radiológica de pacientes e profissionais; Ultrassom e Ressonância: princípios físicos de funcionamento dos equipamentos e formação de imagens.

### Referências Bibliográficas

1. Andreo, Pedro; Burns, David T.; Nahum, Alan E.; Seuntjens, Jan; Attix, Frank Herbert. Fundamentals of Ionizing Radiation Dosimetry. Editora: Wiley-VCH; 2nd Edition - 1000 pp, 2017.
2. Bushberg, Jerrold T.; Boone, John M.; Leidholdt, Edwin M.; Seibert, J. A. The Essential Physics of Medical Imaging. Editora: Wolters Kluwer Health. 3rd Edition - 1048 pages, 2012.
3. Cherry, Simon R.; Sorenson, James A.; Phelps, Michael E. Physics in Nuclear Medicine. Editora: Saunders; Edição: 4a. - 544 pp., 2012.
4. Comissão Nacional de Energia Nuclear. CNEN-NN-3.01: Março/2014. Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica. Resolução CNEN 27/2004 (Aprovação da Norma); Publicação D.O.U. em 01/09/2011. Resolução 164/2014.
5. Hall, Eric J. Radiobiology for the Radiologist. Editora: Lippincott Williams & Wilkins; Edição: 7 - 576 pp., 2012.
6. Johns, Harold Elford; Cunningham, John Robert. Physics of Radiology. Publisher: Charles C Thomas Pub Ltd; 4th edition - 816 pages, 1983.
7. Khan, Faiz M. The Physics of Radiation Therapy. Editora: LWW; Edição: 5a. - 624 pp., 2014.
8. Knoll, G.F. Radiation Detection and Measurement. Publisher: Wiley; 4th edition - 864 pages, 2010.
9. Okuno, Emico; Yoshimura, Elisabeth Mateus. Física das Radiações. Editora Oficina de Textos; 1ª Edição – 296pp., 2010.
10. Shapiro, Jacob. Radiation Protection: A Guide for Scientists, Regulators and Physicians. Publisher: Harvard University Press; 4th edition - 688 pages, 2002.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Dias Chiavegato, Vice-Coordenador(a)**, em 29/11/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nacaguma, Pro-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 29/11/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1400266** e o código CRC **B1BA856**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>